

Nesta edição, Editais de Abertura de Processos Seletivos Simplificados para as Funções Públicas Temporárias de: Professor de Educação Básica para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Valores Humanos e Coordenador Pedagógico.

## SUMÁRIO

---

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais CODAU .....	02
Atos Oficiais COHAGRA .....	11
Atos Oficiais CODIUB .....	14
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .....	14
Atos Oficiais IPSERV .....	14
Atos Oficiais PROCON.....	16
Atos Oficiais FETI.....	17
Atos Oficiais ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO JARDIM TRIÂNGULO .....	20
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA .....	20
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.....	24
Atos Oficiais PMU .....	25

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

**ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA****EDITAL****Edital de Convocação nº 4****Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Uberaba**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990, c/c art. 157 e seguintes da Resolução nº 2.363, de 26 de dezembro de 2006 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, convoca os Senhores Vereadores da 18ª Legislatura para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 04 de outubro às 8h30min do corrente ano, com a finalidade específica de votar os seguintes projetos:

**1) Projeto de Lei n.º 309/2017**

Autoria: Prefeito Municipal

**Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017, e dá outras providências.****2) Projeto de Lei n.º 349/2017**

Autoria: Prefeito Municipal

**Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 11.209/2011, que "Autoriza o Município de Uberaba conceder estímulos à empresa 'PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS' e suas filiais" e dá outras providências.****3) Projeto de Lei n.º 350/2017**

Autoria: Prefeito Municipal

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão de Setores Sociais Básicos, do BNDES junto ao Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dá outras providências.****4) Projeto de Lei Complementar n.º 42/2017**

Autoria: Prefeito Municipal

**Ementa: Altera a Lei Complementar nº 375/2007, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e os Condomínios Urbanísticos no Município de Uberaba" e dá outras providências.****5) Projeto de Lei Complementar n.º 43/2017**

Autoria: Prefeito Municipal

**Ementa: Altera a Lei Complementar nº 360/2006, que "Aprova a revisão da planta genérica de valores e institui o IPTU Progressivo" e dá outras providências.**

Publicado para conhecimento dos Senhores Vereadores e do público em geral conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2017.

**Paulo Piau Nogueira**

Prefeito Municipal

**Antônio Sebastião de Oliveira**

Secretário Municipal de Governo

**ATOS OFICIAIS CODAU****C.P.L****EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	IMBIL IND. E MANUT. DE BOMBAS ITA LTDA
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças originais ou genuínas para bombas da marca IMBIL, nas condições estabelecidas no Edital.
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 27 de junho de 2017 e término dia 26 de junho de 2018.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903025.0.100.50.15060
<b>PROCESSO:</b>	Inexigibilidade para Registro de Preços de nº 07/2017

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva

**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	BRASIF S.A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO

<b>OBJETO:</b>	Registrado, para futuro e eventual fornecimento de peças genuínas ou originais da marca CASE, nas condições estabelecidas no Edital.
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 28 de junho de 2017 e término dia 27 de junho de 2018.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15065
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 35/2017

Uberaba/MG, em 21 de Julho de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA</b>
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 600 metros de tubo para drenagem pluvial, diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 400 mm, marca KANAFLEX no valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), totalizando 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); 1.200 metros de tubo para drenagem pluvial, diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 600 mm, marca KANAFLEX no valor unitário de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), totalizando 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais); 1.200 metros de tubo para drenagem pluvial, diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 800 mm, marca KANAFLEX no valor unitário de R\$ 377,70 (trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos), totalizando 453.240,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais); 1.392 metros de tubo para drenagem pluvial, diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 1000 mm, marca KANAFLEX no valor unitário de R\$ 556,30 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), totalizando 774.369,60 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	<b>12 (doze) meses, com início em 05 de Junho de 2017 e término dia 04 de Junho de 2018.</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 1.516.209,60 (um milhão quinhentos e dezesseis mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2540.17.512.253.3279.0000.44905102.0.100.50.15153
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 31/2017

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2016**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>ANGOLINI &amp; ANGOLINI LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 01 peça de luva de correr, fofo, junta elástica, diâmetro nominal 200mm, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); 05 peças de curva 90º com flanges, diâmetro nominal 300mm, PN 10, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 964,90 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando R\$ 4.824,50 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); 05 peças extremidade flange e bolsa, diâmetro nominal 300mm, PN 10, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), totalizando R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); 01 peça de curva 90º com flanges, diâmetro nominal 200mm, PN 10, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), totalizando R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); 02 peças de válvula de gaveta, com bolsas, PN 10, diâmetro nominal 75mm, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), totalizando R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais); 04 peças de registro de gaveta chato, com flanges, PN 10, diâmetro nominal 150mm, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); 01 peça de registro de gaveta chato, com flanges, PN 10, diâmetro nominal 250mm, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 1.786,00 (um mil setecentos e oitenta e seis reais), totalizando R\$ 1.786,00 (um mil setecentos e oitenta e seis reais); 03 peças de registro de gaveta chato, com flanges, PN 10, diâmetro nominal 300mm, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	<b>12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2016 e término dia 19 de dezembro de 2017.</b>
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 20.325,50 (vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15068
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 161/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2016**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	ECOMASTER QUÍMICA IND. E COMÉRCIO LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 72 frascos de odorizante de ambiente, marca AIR CLEN no valor unitário de R\$ 12,51 (doze reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 900,72 (novecentos reais e setenta e dois centavos).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2016 e término dia 19 de dezembro de 2017.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 900,72 (novecentos reais e setenta e dois centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15057
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 150/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	LUBRISUL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 20 frascos de fluido de freio, capacidade de 500ml, marca HI-TECH no valor unitário de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 146,60 (cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos); 156 frascos de óleo lubrificante, para motores a álcool e gasolina, semi sintético, API SL SAE, 10W40, motor fire, acondicionado em frasco de 1 litro, marca INGRAX no valor unitário de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 1.809,60 (um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos); 45 baldes de óleo industrial hidráulico, API AW-68, com aditivo de extrema pressão, balde de 20 litros, marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.343,75 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); 02 baldes de óleo lubrificante, para cambio e diferencial, API GL-5 SAE 90, acondicionado em balde de 20 litros, marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 306,66 (trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos); 36 litros de óleo mineral, para compressores de ar estagiários ou portáteis, acondicionado em frasco de 01 litro, marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); 45 baldes de óleo lubrificante, para motores a diesel, API CI-4 SAE 15W40, balde de 20 litros marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 143,75 (cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 6.468,75 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 02 baldes de óleo conjugado, 10W30 API GL4, para sistema hidráulico, transmissões, diferenciais e freios úmidos, balde de 20 litros marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 306,66 (trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2016 e término dia 13 de dezembro de 2017.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 14.717,90 (quatorze mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903001.0.100.50.15045
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 154/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2016**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 60 peças de flanela 100% algodão, marca MEGALIMP no valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 87,00 (oitenta e sete reais); 20 peças de pá para lixo, confeccionada em alumínio, medindo 22 x 26 x 7cm, marca MEGALIMP no valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2016 e término dia 19 de dezembro de 2017.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15057
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 150/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	MALUMA COM. IMP. E EXP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 6.330 quilos de açúcar cristal com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto, cor e cheiro próprio; sabor doce; teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p; umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico; embalagem com 05 kg; validade mínima de 23 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ( ANVISA, SIF e outras), marca DELTA no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais); 540 peças de chá de erva mate com as seguintes características: espécimes vegetais genuínas; constituído de folhas novas; ligeiramente tostados e partidos; cor verde amarronzada escura; com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima: 10 meses contados a partir do recebimento do produto; embalagem: caixa de papelão apropriada; capacidade: 250gr; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, e outras), marca CHÁ-CHA no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesesseis reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 26 de dezembro de 2016 e término dia 25 de dezembro de 2017.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903007.0.100.50.15048
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 165/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	TECMÓVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 20 peças de cadeira giratória ergonômica, modelo executiva, tipo back, marca A ESCOLAR no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2017 e término dia 30 de janeiro de 2018.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.3281.0000.44905299.0.100.50.15027
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 178/2016

Uberaba/MG, em 06 de junho de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 03 peças de arquivo de aço para pasta suspensa, marca, marca NOBRE no valor unitário de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), totalizando R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais); 02 peças de armário 02 porta inteiriças e frontais, marca NOBRE no valor unitário de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), totalizando R\$ 816,00 (oitocentos e dezesesseis reais); 02 peças de armário de aço com 02 porta de abrir, confeccionado em chapa 22, marca NOBRE no valor unitário de 930,00 (novecentos e trinta reais), totalizando R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais); 10 peças de cadeira fixa estofada, marca NOBRE no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 10 peças de mesa para escritório, confeccionada em MDF, marca NOBRE no valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais); 06 peças de armário baixo, 01 porta inteiriça e frontal, marca NOBRE no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais); 10 peças de conexão para mesa de escritório, confeccionado em MDF, marca NOBRE no valor unitário de R\$ 128,00 (centos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2017 e término dia 30 de janeiro de 2018.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 13.031,00 (treze mil e trinta e um reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.3281.0000.44905299.0.100.50.15027
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 178/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	NHEEL QUÍMICA LTDA.
<b>OBJETO:</b>	FORNECIMENTO DE 10.000KG DE POLÍMERO CATIÔNICO; APARÊNCIA: PÓ GRANULAR; COR: BRANCO; CARÁTER IÔNICO: CATIÔNICO; DENSIDADE APARENTE: 0,75 +/- 0,10G/CM³; DENSIDADE DE CARGA: MÉDIA; PESO MOLECULAR: ALTO; VISCOSIDADE BROOKFIELD (CPS)@ 1,0 A 5,0 G/L - 25°C: 80 - 1100 CPS; MONÔMERO DE ACRILAMIDA RESIDUAL < 500: 169 PPM; PH DA SOLUBILIDADE A 0,5%: 4 A 8; SOLUBILIDADE: TOTAL; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES; ACOMPANHAMENTO DE FICHA TÉCNICA; EMBALAGEM APROPRIADA DE 25 KG.
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 17 de Março de 2017 e término dia 16 de Março de 2018.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15051
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 10/2017

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	RONEY MARCOS DE SOUZA - ME
<b>OBJETO:</b>	Fica registrado no codau o fornecedor para futuro e eventual fornecimento de 400 (quatrocentas) grelhas tipo catapulta, utilização para águas pluviais, confeccionada em vergalhão CA 50 de 1"; ferro chato A 36 medida da grelha: 440mm x 980mm e 400 (quatrocentas) grelha para água pluvial articulada, medidas: 600 x 1100m.
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 14 de junho de 2017 e término dia 13 de junho de 2018.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 389.180,00 (trezentos e oitenta e nove mil centos e oitenta reais)
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15068
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 46/2017

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	TRIÂNGULO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA
<b>OBJETO:</b>	Fica registrado no CODAU o FORNECEDOR para futuro e eventual prestação de serviços de composição de sinalização viária.
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 27 de junho de 2017 e término dia 26 de junho de 2018.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903918.0.100.50.15086
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 41/2017

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2016**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	KLIN SHOP LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 200 galão de sabonete líquido perfumado, destinação para higienização das mãos, marca ECOSOAB no valor unitário de R\$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais); 200 fardo de papel higiênico em rolo, marca MELHORAMENTOS no valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), totalizando R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); 250 fardos de toalha de papel em rolo, marca MELHORAMENTOS

	no valor unitário R\$ 138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2016 e término dia 19 de dezembro de 2017.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 58.870,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15057
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 150/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2016

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	UBERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 10 galão de desinfetante e limpador de banheiros, marca MERCOTECH BAC PLUS no valor unitário de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais); 08 galão de detergente semi pastoso, marca MERCOTECH PINE no valor unitário de R\$ 233,37 (duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 1.866,96 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos); 420 peças de sabão em pó, marca MERCOTCH no valor unitário de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 2.259,60 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2016 e término dia 19 de dezembro de 2017.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 7.125,56 (sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903022.0.100.50.15057
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 150/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2016

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	NOVA COMERCIAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 06 peças de carrinho de mão, marca UNICAR no valor unitário de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), totalizando R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais); 300 peças de cabo de madeira para pá, marca AMARELO no valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais); 200 peças de cabo de madeira para picareta, marca AMARELO no valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); 50 peças de cabo de madeira para enxada caipira, marca EUCALIPTO no valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2016 e término dia 20 de dezembro de 2017.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903040.0.100.50.15066
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 148/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 100 peças de cadeado, largura 35mm, comprimento da haste 50mm, marca PADO no valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais); 80 peças de cadeado, largura 40mm, comprimento da haste 50mm, marca PADO no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais); 40 peças de desempenadeira injetada em plástico, marca PARABONI no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); 06 peças de régua de alumínio, comprimento 03 metros, largura 2", espessura 1", marca MZ ALUMÍNIO no valor unitário de R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); 08 peças de nível de alumínio, medindo 23x53mm, marca BELLOTA no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 120,00

	(cento e vinte reais); 15 peças de talhadeira, diâmetro ¾, marca PARABONI no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); 20 peças de ponteiro, diâmetro ¾, marca PARABONI no valor unitário de R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); 20 peças de alavanca, diâmetro 1", marca PARABONI no valor unitário de R\$ 49,16 (quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 983,20 (novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos); 07 peças de enxada larga estampada, diâmetro 38mm, marca PARABONI no valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); 300 peças de pá de bico, marca TRAMONTINA no valor unitário de 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); 120 peças de picareta ponta e pá, marca PARABONI no valor unitário de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais); 03 peças de marreta, marca PARABONI no valor unitário de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 08 peças de marreta, marca PARABONI no valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); 12 peças de escova manual de aço, marca SUISSA no valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), totalizando R\$ 26,16 (vinte e seis reais e dezesseis centavos); 24 peças de lima chata, para afiação de enxada, marca PACETTA no valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), totalizando R\$ 146,88 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos); 12 peças de linha de pedreiro, capacidade 100 metros, marca POLIBEL no valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos); 03 peças de peneira de arame, malha fina, diâmetro 550mm, marca MM no valor unitário de R\$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos); 05 peças de torquês de pedreiro, marca POLIBEL no valor unitário de R\$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais); 02 peças de peneira de arame, malha média, diâmetro 550mm, marca MM no valor unitário de R\$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 23,44 (vinte e três reais e quarenta e quatro centavos); 01 peça de peneira de arame, malha grossa, diâmetro 550mm, marca MM no valor unitário de R\$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos); 70 peças de trena, tamanho 19mmx5mt, marca BELLOTA no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), totalizando R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais); 30 peças de trena, tamanho 13mmx3mt, marca BELLOTA no valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais); 04 peças de prumo de face (parede), marca PARABONI no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), totalizando R\$ 96,00 (noventa e seis reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2016 e término dia 20 de dezembro de 2017.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 13.758,20 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903040.0.100.50.15066
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 148/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	LUMAFO LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 20 peças de cadeira fixa, cor preta, sistema de injeção termoplástica, marca GIOBEL no valor unitário de R\$ 83,10 (oitenta e três reais e dez centavos), totalizando R\$ 2.493,00 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais); 10 peças de mesa para escritório, confeccionado em MDF, cor cinza, marca UNIOFFICE no valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2017 e término dia 30 de janeiro de 2018.
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 7.393,00 (sete mil trezentos e noventa e três reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.3281.0000.44905299.0.100.50.15027
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 178/2016

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 162 metros de tubo para drenagem pluvial, diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 1200 mm, marca TIGRE - ADS no valor unitário de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), totalizando 95.644,80 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 05 de Junho de 2017 e término dia 04 de Junho de 2018.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 95.644,80 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2540.17.512.253.3279.0000.44905102.0.100.50.15153
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 31/2017

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Ronaldo dos Reis Silva  
**Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017 - REMARCADO**

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de ESTANTES GAVETEIRO E DE CARGA conforme as especificações contidas no Termo de Referência, cuja destinação é o atendimento às diversas demandas organizações das Unidades deste CODAU, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 16/10/2017

Horário: 09hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036 3318-6037 3318-6038 e 3318-6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 28 de setembro de 2017.

Rodrigo Sene Queiroz  
**PREGOEIRO**  
 Portaria nº 005/2017

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 76/2017**

O Presidente do **Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU**, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Complementar nº 392/2008 e considerando a materialidade das infrações disciplinares atribuída ao servidor devidamente provada no **PA 40/105/2017**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER por 05 (cinco) dias** do serviço público municipal o servidor autárquico **WALDETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 463-4, consoante relatório que negou provimento ao Recurso interposto e manteve a penalidade aplicada.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 25 de Setembro de 2017.

**Engº Luiz Guaritá Neto**  
 Presidente do CODAU

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077/2017**

**Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ofício, que integra a Carreira de Assistente de Serviços de Saneamento.**

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, no edital de Concurso Público nº 02/2013, homologado em 16/04/2014 conforme publicação no Porta Voz nº 1185 de 30/04/2014

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Ofício, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saneamento, os candidatos aprovados, relacionados no ANEXO I desta Portaria, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.679 de 06 de dezembro de 2008, modificada pela Lei 11.309 de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 26 de setembro de 2017.

**Luiz Guaritá Neto**  
 Presidente do CODAU

**ANEXO I**

AUXILIAR DE OFICIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
900271	ALEX FRANKLIN DOS REIS SEABRA	170

903549	EVERTON BERNARDES DA SILVEIRA SANTOS	171
901303	VALMIR JOSE DE OLIVEIRA	172
903876	SIMONE CRISTINA DIAS ARRUDA	173
906219	PATRICIA ALVES PEREIRA FLORENTINO	174
903388	ADRIANO HENRIQUE BARBOSA	175
905187	EDUARDO HUMBERTO MONTES DE CASTRO	176
901081	DAIANE FABIA FREITAS FELICIANO	177
901519	CARLOS HUMBERTO CARDOSO	178
900227	JOSE RUBENS CAVALCANTE DE PAULA	179
903301	MARCOS PERES DE MATTOS	180
904884	CRISLIENE OLIVEIRA FERREIRA	181
903079	ANTONIO BERNARDO BENEDITO	182
903724	FERNANDO DEZIDERIO ALVES PINTO	183

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 78/2017**

**Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Retroescavadeira, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saneamento.**

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, no edital de Concurso Público nº 02/2013, homologado em 16/04/2014 conforme publicação no Porta Voz nº 1185 de 30/04/2014

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Retroescavadeira, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saneamento, os candidatos aprovados, relacionados no ANEXO I desta Portaria, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.679 de 06 de dezembro de 2008, modificada pela Lei 11.309 de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 26 de setembro de 2017.

**Luiz Guaritá Neto**  
Presidente do CODAU

**ANEXO I**

<b>OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
901676	OSMAR GONCALVES	3
902117	JERONIMO DA SILVA	4
903283	JERRI ADRIANO BORGES	5

**PORTARIA Nº 79/2017**

O Presidente do **Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU**, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Complementar nº 392/2008 e considerando a Avaliação de Desempenho em Estágio probatório - processo nº **979/2014**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do serviço público municipal o servidor autárquico **MALCON BORGES LEMOS**, matrícula 1750-7, do cargo efetivo de Oficial de Serviços de Saneamento, consoante parecer final da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório homologado pela Presidência e Diretoria Financeira e Comercial desta Autarquia.

**Art. 2º.** O Servidor deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria para os procedimentos rescisórios.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de setembro de 2017.

**Engº Luiz Guaritá Neto**  
Presidente do CODAU

**ATOS OFICIAIS COHAGRA****C.P.L****EDITAL RESUMIDO CARTA CONVITE Nº 042/2017****TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o nº23.204.282/0001-44, com sede na Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica / Uberaba – MG, CEP 38066-015, através de sua Comissão Permanente de Licitação de que trata na Portaria 017/2017, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de CONVITE, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL ZERO KM, para uso desta Companhia, moldes a seguir:

**Local, data e hora de entrega dos envelopes:** Departamento de Licitação da COHAGRA, situada à Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica, no dia 10 de outubro de 2017 às 14h15min.

**Local, data e hora para abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da COHAGRA, no endereço supracitado, no dia 10 de outubro às 14h30min.

Caso haja interesse, o edital e seus anexos poderão ser retirados por representante da empresa interessada, que se enquadre nas condições do item 5, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta, na sede da Cohagra, no Departamento de Licitações e compras, no Praça Uberaba Shopping na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5.100, Vila Olímpica sala 29 A /Uberaba/MG, em dias úteis, nos seguintes horários:

Período da manhã: das 8 até as 11 hrs.

Período da tarde: das 13 até as 17hrs.

Ou através do endereço eletrônico: [www.cohagra.com.br](http://www.cohagra.com.br) no link Licitações.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

Não serão atendidas solicitações verbais ou as formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

Uberaba, 29 de setembro de 2017

**Thiago Vitor Pena**  
Presidente Comissão de Licitação

**Marcos Adad Jammal**  
Presidente/ COHAGRA

**CANCELAMENTO****EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONTRATO****GAMELEIRAS III**

A COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA – no uso de suas atribuições estatutárias, a fim de que ninguém alegue desconhecimento, torna público o cancelamento do Contrato de Promessa de Compra venda nº 67, entre a Sra. **MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA**, CPF nº 984.234.363-49 e esta Companhia, referente ao Lote 14 da Quadra 04 do Loteamento Parque das Gameleiras III.

Uberaba (MG), 21 de setembro de 2017.

**Aguinaldo de Oliveira Júnior**  
Diretor Financeiro

**Juliane Sallum de Resende**  
Diretora Jurídica

**Marcos Adad Jammal**  
Presidente

**CONVOCAÇÕES**

A Cohagra Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande notifica os beneficiários dos imóveis relacionados nos endereço abaixo para comparecerem no prazo de 48 horas na Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – No Praça Uberaba Shopping Center à Av Leopoldino de Oliveira 5100 Bairro Vila Olímpica Sala 29 A 1º piso.

RUA	NÚMERO	BAIRRO
Doutor Vivaldo Silveira	128	Rio de Janeiro
Jornalista João Luis Souza	545	Rio de Janeiro
Roberto Inácio Dias	425	Marajó II
Rodrigo Lamartine Mendes	82	Marajó II
Rua 1 (um)	537	Girassóis I
Miguel Angelo Amoni	233	Marajó II
Joyce Cristina Tiveron	62	Marajó I
Caiobá	478	Copacabana

**Dione Glauca**  
Diretora do Departamento Social

**RESIDENCIAL ISABEL DO NASCIMENTO**  
Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV II

PRÉ-SELECIONADOS  
DATA 29/09/2017

**OS CANDIDATOS DEVERAO COMPARECER**  
A Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA.

**COM OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS**

**APÓS O COMPARECIMENTO SERA REALIZADO O**  
**AGENDAMENTO PARA MONTAGEM DE DOSSIÊS**

**MARCOS ADAD JAMMAL**  
Presidente da COHAGRA

**ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR**  
DIRETOR DE EMPREENDIMENTOS

RESIDENCIAL ISABEL DO NASCIMENTO			
1	ALESSANDRA HELENA MARCELINO DE MELO	16109634701	EM CONTRATAÇÃO
2	ALINA PRISCILA DUARTE DE MEDEIROS	12536716238	EM CONTRATAÇÃO
3	ALINE DE SOUZA	16012746165	EM CONTRATAÇÃO
4	AMELIA ROSA	10676448000	EM CONTRATAÇÃO
5	ANA CAROLINA DE PAIVA CUNHA	23678711576	EM CONTRATAÇÃO
6	ANA PAULA BOLONI	13242408984	EM CONTRATAÇÃO
7	CARMEM APARECIDA DE ARAUJO	10271818791	EM CONTRATAÇÃO
8	ARIANA DE MIRANDA NUNES	21221869738	EM CONTRATAÇÃO
9	CINTIA APARECIDA BORGES	13127342984	EM CONTRATAÇÃO
10	CLEIA ROCHA GONÇALVES	12370735017	EM CONTRATAÇÃO
11	CRISTIANE DOS SANTOS MAURICIO	20923361655	EM CONTRATAÇÃO
12	DAIANE CAROLINA GOMES DA SILVA	16006750199	EM CONTRATAÇÃO
13	DANIELA LOPES DE OLIVEIRA	20909637347	EM CONTRATAÇÃO
14	DANIELA MACIEL DE PAULA	20909511106	EM CONTRATAÇÃO
15	DANIELA SANTOS DE SOUSA	12987316137	EM CONTRATAÇÃO
16	DANIELLI APARECIDA DE SOUZA	20613286167	EM CONTRATAÇÃO
17	DEBORA ARAUJO DE JESUS	16104395059	EM CONTRATAÇÃO
18	DENISE DAS GRAÇAS DE FARIA	16026051938	EM CONTRATAÇÃO
19	DIAINE APARECIDA FLAUZINO	20613392161	EM CONTRATAÇÃO
20	DILMA MARTINS RICARDO	12250734714	EM CONTRATAÇÃO
21	DRIELE DE ALMEIDA RAMOS	23640113930	EM CONTRATAÇÃO
22	DULCEMAR ALVES	12524248382	EM CONTRATAÇÃO
23	ELAINE APARECIDA DE MORAIS	12681604100	EM CONTRATAÇÃO
24	ELIANAI LILIA RIBEIRO	16002366289	EM CONTRATAÇÃO
25	ELIENE DOS SANTOS NASCIMENTO	12386242171	EM CONTRATAÇÃO
26	ELISABETE CRISTINA DA CRUZ MORAIS	20067361395	EM CONTRATAÇÃO
27	ELISANGELA DA SILVA GOMES	12461594920	EM CONTRATAÇÃO
28	ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	16088379546	EM CONTRATAÇÃO
29	ERICA ALVES CARNEIRO	21044212030	EM CONTRATAÇÃO
30	ERIKA BEATRIZ DA SILVA	20609388287	EM CONTRATAÇÃO
31	ESTERFFANY DA SILVA BATISTA	16319711303	EM CONTRATAÇÃO
32	FABIANA APARECIDA ALVES	20909538594	EM CONTRATAÇÃO
33	GABRIELA MARTINS SILVA	21043149793	EM CONTRATAÇÃO
34	GEILA DOS REIS SILVA	12362542442	EM CONTRATAÇÃO
35	GISELE SILVA OLIVEIRA	20909546430	EM CONTRATAÇÃO
36	GLARICE SOUSA MARQUES DA CRUZ	20909500953	EM CONTRATAÇÃO
37	HELENICE MARIA DA SILVA	10809649672	EM CONTRATAÇÃO

38	HILTON CESAR PEREIRA	12536717471	EM CONTRATAÇÃO
39	IRINEIA MOREIRA DA SILVA	20909602489	EM CONTRATAÇÃO
40	IVONEIDE NUNES DA SILVA	23645245150	EM CONTRATAÇÃO
41	IZABEL VIEIRA DOS SANTOS	23781109050	EM CONTRATAÇÃO
42	JEANE CARDOSO CAMPOS	16182815524	EM CONTRATAÇÃO
43	JOAO LUIS DE LIMA	12524250808	EM CONTRATAÇÃO
44	JOSE DOS SANTOS BATISTA DE PAIVA	20909564676	EM CONTRATAÇÃO
45	JOSIANE APARECIDA DA COSTA	16255225942	EM CONTRATAÇÃO
46	JUDITH GLORIA COUTINHO	12319496574	EM CONTRATAÇÃO
47	JULIANA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	12704540987	EM CONTRATAÇÃO
48	JULIO CEZAR DA SILVA	12424693244	EM CONTRATAÇÃO
49	KATIA APARECIDA MAIA	12424691764	EM CONTRATAÇÃO
50	KELLEN CRISTINA TOSTA SILVA MATIAS	12911348984	EM CONTRATAÇÃO
51	KENIA REGINA VENTURA	13137462982	EM CONTRATAÇÃO
52	LARISSA MATOS DE ARAUJO	20319077017	EM CONTRATAÇÃO
53	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	16378356573	EM CONTRATAÇÃO
54	LUCIENE HILARIA FARIA	20314935686	EM CONTRATAÇÃO
55	LUEDNA RODRIGUES COSTA DOSSANTOS	16356549093	EM CONTRATAÇÃO
56	MARCIA POLIANA PEREIRA	20909448897	EM CONTRATAÇÃO
57	MARIA ANGELICA DE FREITAS	16521693345	EM CONTRATAÇÃO
58	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS	20972876884	EM CONTRATAÇÃO
59	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	20037259053	EM CONTRATAÇÃO
60	MARIA INEZ RAMOS DA SILVA GARCIA	23729136840	EM CONTRATAÇÃO
61	MARIA SOCORRO GOMES ARAUJO	20161503351	EM CONTRATAÇÃO
62	MARIA TERESA DE OLIVEIRA	12523737142	EM CONTRATAÇÃO
63	MARILDA DA CUNHA MATTOS	12287813200	EM CONTRATAÇÃO
64	MARLENE DE SOUSA	16378518263	EM CONTRATAÇÃO
65	MARTA BENTO DOS SANTOS	12991695988	EM CONTRATAÇÃO
66	MARTA BERMUDES BONIFACIO	13118173296	EM CONTRATAÇÃO
67	MONA LISA TELES	12997958093	EM CONTRATAÇÃO
68	NUBIA DELALIBERA	21043208706	EM CONTRATAÇÃO
69	PAMELA CRISTINA GONÇALVES DA COSTA CARNEIRO	16545124650	EM CONTRATAÇÃO
70	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	20909162543	EM CONTRATAÇÃO
71	POLLYANNA DA SILVA PEDROSA	13120892989	EM CONTRATAÇÃO
72	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	20316687361	EM CONTRATAÇÃO
73	PRISCILA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	16545143264	EM CONTRATAÇÃO
74	PRISCILA MARCELA PEREIRA GOMES	13247697984	EM CONTRATAÇÃO
75	REJANE CARVALHO DOS SANTOS	20909162357	EM CONTRATAÇÃO
76	ROSILENE DOS SANTOS MACHADO	20433706052	EM CONTRATAÇÃO
77	SANDRA BATISTA RAMOS	20609318939	EM CONTRATAÇÃO
78	SANDRA MARA DE ALMEIDA	13059884985	EM CONTRATAÇÃO
79	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	20909159526	EM CONTRATAÇÃO
80	SILVIO APARECIDO LOPES	10863645566	EM CONTRATAÇÃO
81	SIMONE APARECIDA VALDO	20609303842	EM CONTRATAÇÃO
82	SIMONE MOREIRA DA SILVA	16604323464	EM CONTRATAÇÃO
83	SUELENE PEREIRA DOS SANTOS	13805690850	EM CONTRATAÇÃO
84	TAMIRES TEIXEIRA ESPINDOLA	16532936044	EM CONTRATAÇÃO
85	TATIANA FELICIO NASCIMENTO	21043169697	EM CONTRATAÇÃO
86	VALDETE APARECIDA RAMOS	20902947359	EM CONTRATAÇÃO
87	VALDOMIRO CARDOZO LARANJEIRA	12390683640	EM CONTRATAÇÃO
88	VILMA ANGELA AFONSO	16551150099	EM CONTRATAÇÃO

89	VIVIANE APARECIDA SILVA	23679021484	EM CONTRATAÇÃO
90	VIVIANE JULIA FERREIRA	20609346800	EM CONTRATAÇÃO
91	WILMA FERREIRA	12239410827	EM CONTRATAÇÃO

**ATOS OFICIAIS CODIUB****CIPA****EDITAL DE RETIFICAÇÃO****DATA PARA ELEIÇÃO DA CIPA  
CODIUB - GESTÃO 2.017/2.018.**

Ficam convocados os empregados da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB, para RETIFICAÇÃO da DATA de eleição dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA - Gestão 2017/2018, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-5, aprovada pelas Portarias/SSST nº 8 e 9, de 23 de fevereiro de 1999, e Portaria/MTE de nº 082, de 23 de fevereiro de 1.999, do Ministério do Trabalho e alterações posteriores, a ser realizada, em escrutínio secreto, no dia 02 de outubro de 2.017 (segunda feita), no horário das 08:00 às 16:00 horas, no Departamento de Administração da sede da CODIUB: - Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146, Bairro Santa Marta. Ficam revogadas as disposições em contrário. Permanecem inalteradas as demais disposições.  
Uberaba/MG., 28 de setembro de 2017.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub**

Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula  
Diretor Executivo

Marcia Araújo Borges  
Presidente CE

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL****C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.**

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – MG (FUNEL), CNPJ:22635892/0001-30 torna público a abertura do pregão presencial nº. 2/2017, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de central de PABX e aquisição de aparelhos telefônicos para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL. Valor Estimado: R\$ 8.112,50 (oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos). Retirada do edital na FUNEL ou pelo email cpl.funel@gmail.com. Endereço: Pça Rui Barbosa, 72, Centro, Uberaba, Credenciamento: das 14h00min. as 14h30min do dia 18/10/2017, início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h31 min do dia 18/10/2017.

**LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL  
Decreto Municipal nº 010/2017

**ATOS OFICIAIS IPSEV****ATOS****ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 083/2017****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1277/2017, defere ao servidor **LUÍS FERNANDO GOMES**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11029050.1.00188/17-4, de 16/08/2017 de 7.676 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) dias na matrícula **00551-7**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 26 de setembro de 2017.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEV  
Decreto nº 12/2017

**ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 084/2017****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1337/2017, defere à servidora **ELIANE MIZIARA PASSAGLIA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11029100.1.00014/17-5, de 19/07/2017 de 5.712 dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias na matrícula **03147-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 26 de setembro de 2017.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

#### ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 085/2017

##### DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1373/2017, defere ao servidor **ENZO DE OLIVEIRA SANTOS**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11029050.1.00176/17-6, de 29/08/2017 de 7.550 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias na matrícula **47166-6**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 26 de setembro de 2017.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

#### ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 086/2017

##### DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1389/2017, defere à servidora **VERA LÚCIA DE MORAIS RIBEIRO**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11029050.1.00202/17-7, de 13/09/2017 de 4.129 dias, ou seja, 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias na matrícula **02881-9**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 26 de setembro de 2017.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

## PORTARIA

### PORTARIA 037/2017

#### NOMEAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO IPSEPV

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV - Autarquia Municipal integrante da administração indireta do Município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 190/2000 e na Lei Delegada nº 11/2005, regulamentadas pelo Decreto nº 1.118/2006, nomeia o aprovado em concurso público, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2016, homologado em 28 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município, Porta Voz nº 1417 de 29 de junho de 2016, conforme resultado final por ordem de classificação:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Previdenciários - Administrativo, integrante das carreiras do grupo de atividades previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, instituídos pela Lei nº 12.289 de 29 de setembro de 2015, e suas posteriores alterações, o candidato relacionado no anexo desta publicação.

**Parágrafo Único** - O nomeado deverá manifestar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da presente Portaria, dirigindo-se à Seção de Gestão de Recursos Humanos do IPSEPV.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entrem em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 29 de setembro 2017.

Wellington Gaia  
Presidente do IPSEV  
Decreto nº 12/2017

## ANEXO

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO - CARGO
21970000387	LEYLIANE BRINCK DE CAMARGO	MG11815317	11º	201 - AGENTE DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - ADMINISTRATIVO

### ATOS OFICIAIS PROCON EDITAIS DE INTIMAÇÃO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117-007.269-6**, onde figura como **RECLAMADO(A) ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS SOLIDÁRIOS, CNPJ Nº 09.152.511-0001/01**, e RECLAMANTE JOE LUIZ PEREIRA e através do presente, e nos termos do § 2º do Art.16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA** o(a) **RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **RECLAMADO(A) ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS SOLIDÁRIOS, CNPJ Nº 09.152.511-0001/01**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de setembro de 2017. Por mim, \_\_\_\_\_ Bruno de Oliveira Rocha, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117-007.269-6**, onde figura como **RECLAMADO(A) ASSOCIAÇÃO CLUBE DE METAS PARA SEGURANÇA – MASTER CLUBE**, e RECLAMANTE JOE LUIZ PEREIRA e através do presente, e nos termos do § 2º do Art.16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA** o(a) **RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **RECLAMADO(A) ASSOCIAÇÃO CLUBE DE METAS PARA SEGURANÇA – MASTER CLUBE**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de setembro de 2017. Por mim, \_\_\_\_\_ Bruno de Oliveira Rocha, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON** – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117-006.766-1**, onde figura como **RECLAMADO(A) EVENTHUS BUFFET FORMATURAS LTDA, CNPJ Nº 25.354.317/0001-57** e RECLAMANTE HEIDY DAYANNE CAMPOS CONCEIÇÃO, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **EVENTHUS BUFFET FORMATURAS LTDA, CNPJ Nº 25.354.317/0001-57**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 28 dias do mês de setembro de 2017. Por mim, \_\_\_\_\_ Bruno de Oliveira Rocha – **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON** – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117-007.370-7**, onde figura como **RECLAMADO(A) INVOS EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ Nº 26.305.285/0001-62** e RECLAMANTE OTAVIANO PEREIRA DA SILVA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **INVOS EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ Nº 26.305.285/0001-62**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 28 dias do mês de setembro de 2017. Por mim, \_\_\_\_\_ Bruno de Oliveira Rocha – **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**.

**ATOS OFICIAIS FETI****C.P.L****EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017  
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CONJUNTOS DE MESAS SEXTAVADAS COM 42 (QUARENTA E DUAS) CADEIRAS, 150 (CENTO E CINQUENTA) CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, 150 (CENTO E CINQUENTA) CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES E 100 (CEM) CADEIRAS INDIVIDUAIS, para atender as necessidades dos alunos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

**Prazo de fornecimento / Condições / Local de entrega:**

O referido contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.

O referido contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.

A entrega dos materiais deverá ser feita na sede da FETI, localizada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício, EM UM ÚNICO LOTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga.

A entrega efetiva dos materiais estará condicionada à apresentação prévia de modelos, para verificação da qualidade do produto e demais especificações constantes no presente Anexo, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do contrato.

O material que não atender às especificações solicitadas deverá ser trocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

**Fundamento:** Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

**Dotação:** 2950.04.122.040.2001 44905224 - 16091 0 100 51

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:**

A partir das 08:00 horas do dia 02/10/2017 às 07:59 horas do dia 24/10/2017

**Abertura das propostas por meio eletrônico:**

Às 08:00 horas do dia 24/10/2017

**Início da Sessão de Disputa de Preços:**

Às 09:00 horas do dia 24/10/2017

<b>Valor estimado da licitação</b>	<b>R\$ 73.605,80</b> (Setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)
------------------------------------	---

Local para aquisição do Edital: **COMISSÃO DE LICITAÇÕES - FETI (Sala 19)**, situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG), em meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive, no horário das 09:00 às 16:30 ou pelos portais: [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br) ou [www.licitanet.org.br](http://www.licitanet.org.br)

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3338.6689 ou pelo e-mail:

[cpl.feti@uberabadigital.com.br](mailto:cpl.feti@uberabadigital.com.br)

Uberaba (MG), 29 de setembro de 2017.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**

Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATOS CONVÊNIOS****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	1.1- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 03/11/2017

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa PANIFICADORA SABOREAL LTDA. - EPP**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>PANIFICADORA SABOREAL LTDA. - EPP</b>
<b>OBJETO:</b>	1.2- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 03/11/2017

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MINAS PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>MINAS PEÇAS &amp; ACESSÓRIOS LTDA</b>
<b>OBJETO:</b>	1.3- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 01/09/2017

Uberaba/MG, 25 de agosto de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MARCA AGRO MERCANTIL LTDA.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>MARCA AGRO MERCANTIL LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	1.4- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 01/09/2017

Uberaba/MG, 25 de agosto de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MENIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>MENIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.</b>

<b>OBJETO:</b>	1.5- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 01/10/2017

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa M&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>M&amp;M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	1.6- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 01/10/2017

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MEDIAL MEDICINA DIALÍTICA LTDA.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>MEDIAL MEDICINA DIALÍTICA LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	1.7- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 01/10/2017

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b>	1.8- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 10/11/2017

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MASTER LINE DO BRASIL**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>MASTER LINE DO BRASIL</b>
<b>OBJETO:</b>	1.9- Constitui objeto do presente aditivo, a <b>prorrogação do prazo</b> de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, <b>com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</b>
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, com início em 10/12/2017

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**Prof. Eduardo F. Callegari**  
Presidente da FETI

**ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO JARDIM TRIÂNGULO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os membros ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO JARDIM TRIÂNGULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.718/0001-90, com sede neste Município de Uberaba, Rua Lauro Fontoura, 111, Bairro Jardim Triângulo, abaixo relacionados e que representam mais de um quinto dos membros da Associação, convocam todos os membros da Associação para Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- **Regularização da administração e representação legal da entidade a partir de 01/03/2013 até a data da nova eleição, nesta assembleia.**
- **Eleição e Posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal.**

**Data:** Dia 29 de outubro de 2017;

**Horário:** 8h00 em primeira chamada com a presença da maioria dos membros. As 8h30 em segunda chamada com qualquer que seja o número de membros presentes, conforme Parágrafo 1º do Art. 18.

**Local:** Escola Municipal Professor Anísio Teixeira, situada na Rua Aristides de Abreu, nº 65, Bairro Jardim Triângulo. Uberaba/MG, 27 de setembro de 2017.

Alan Damas de Freitas  
Wanessa Érika Ribeiro  
José Vanderlei de Freitas

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**

**C.P.L**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

**CONTRATADA:** ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA – ME ENGAGE CONSTRUÇÕES

**OBJETO:** Promover somente a prorrogação por mais 05 (cinco) dias a partir do dia **27 de setembro de 2017** o contrato de prestação de serviços para conclusão dos serviços reparos, manutenção, pintura e colocação de gradil com fornecimento de material e mão de obra do Relógio e Obelisco, localizado na Praça Jorge Frange.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 05 (cinco) dias

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 2610.04.122.040.2001.0000.33903917

**PROCESSO:** Convite 03/2017

Uberaba/MG, 26 de setembro de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

**CONTRATADA:** CARLOS DONIZETTI DURÃO - ME

**OBJETO:** Promover somente a prorrogação contratual por mais 20 (vinte) dias para conclusão dos serviços de reparos, manutenção, pintura e transporte das estruturas do Circo do Povo.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 20 (vinte) dias

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 2610.04.122.40.2001.33903999-0100

**PROCESSO:** Convite 04/2017

Uberaba/MG, 06 de setembro de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

---

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2017

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

**CONTRATADA:** ELEUSA MARIA ELEUTÉRIO - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação ônibus com 46 (quarenta e seis) lugares para atender os ternos de congadas durante a realização das festividades da festa de Nossa Senhora do Rosário ano de 2017.

**VALOR:** R\$18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis reais)

**PERÍODO DO CONTRATO:** 30 dias (trinta dias).

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 2610.04.122.040.2001.0000.33903999.0100

**PROCESSO:** Convite nº06/2017

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

---

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2017

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

**CONTRATADA:** JR ENGENHARIA LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos, manutenção no telhado, forro, tubulação, calhas e rufos de bem tombado pelo Decreto 2174/2006, Cine Teatro Municipal Vera Cruz.

**VALOR:** R\$9.989,20 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

**PERÍODO DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** 2620.13.391.458.6040.0000.33903999.0100

**PROCESSO:** Convite nº05/2017

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

---

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

**CONTRATADA:** CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME

**OBJETO:** Promover o aumento de mais 02 (dois) postos de serviços gerais totalizando R\$7.315,18 (sete mil trezentos e quinze reais e dezoito centavos) mensais com um percentual de **11.58% (onze vírgula cinquenta e oito por cento)** para atender o Circo do Povo.

**PERÍODO DA ATA:** 190 (cento e noventa) dias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.891,08 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos)

**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 2610.04.122.040.2001.0000.33903961.0100**PROCESSO:** Pregão Presencial nº02/2017

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2016****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**CONTRATADA:** ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME

**OBJETO:** Promover a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do dia **27 de setembro de 2017 a 26 de setembro de 2018**, o aumento de mais **01 (um) posto de serviço de vigia/portaria 12/36 diurno totalizando 12,49% (doze vírgula quarenta e nove por cento)** do valor do contrato e realizar a transferência do **posto de serviços de vigia/portaria noturno do céu das artes** durante o período de **25 de setembro de 2017 a 26 de setembro de 2018** para atender as necessidades do circo do povo.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 97.170,24 (noventa e sete mil cento e setenta reais e vinte e quatro centavos)**DOTAÇÃO****ORÇAMENTARIA:** 2610.04.122.040.2001.0000.33903956.0100**PROCESSO:** Pregão Presencial 06/2016

Uberaba/MG, 21 de setembro de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Carta Convite nº 005/2017, tipo menor preço global, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e manutenção no telhado, forro, tubulação, calhas e rufos do bem tombado pelo Decreto nº 2174/2006, Cine Teatro Municipal Vera Cruz, localizado na Rua São Benedito, 270, Bairro São Benedito, Uberaba/MG, conforme laudo do engenheiro responsável designado pela Fundação Cultural de Uberaba, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a licitante abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado o preço abaixo do estimado no ato convocatório.

**JR Engenharia Ltda – EPP**, no valor global de **R\$ 9.989,20 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba(MG), 22 de Setembro de 2017.

**Professor Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba  
Decreto Municipal nº 014/2017

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Carta Convite nº 006/2017, tipo menor preço por item, tendo como objetivo a prestação de serviços de locação de ônibus de 46 lugares para a realização de 48 (quarenta e oito) viagens dentro do município de Uberaba/MG, com seguro passageiro, em excelente estado de conservação, sendo que todos os veículos devem cumprir as normas de segurança, bem como atender ao que dispõe o Código de Trânsito e demais normas concernentes ao tipo da prestação dos serviços, destinados as Comemorações da Festa de Nossa Senhora do Rosário, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a licitante abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado o preço compatível com o estimado no edital e abaixo do praticado no mercado.

**Eleusa Maria Eleutério – ME – Heros Turismo**, no valor global de **R\$ 18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis reais)**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba(MG), 28 de Setembro de 2017.

**Professor Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba  
Decreto Municipal nº 014/2017

**HOMOLOGAÇÃO**

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo como objetivo a contratação de empresa para registro de preços, visando à locação de mesas, cadeiras, forros e capas, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, atendendo solicitação do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios. Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, onde o pregoeiro **ADJUDICOU** os objetos para a empresa a seguir, **MULTIMARCAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, conforme segue: **lote 01**, no valor global de **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado valores abaixo do praticado no mercado e no ato convocatório.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Uberaba (MG), 28 de Setembro de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba  
Decreto Municipal nº 014/2017

**EDITAIS****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017****RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E ARTESANATO DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA NO EQUIPAMENTO CULTURAL PRAÇA “CONCHA ACÚSTICA”**

Antônio Carlos Marques, Presidente da **Fundação Cultural de Uberaba (FCU)**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e do Edital de Chamada Pública nº 007/17, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** da seleção pública para exploração de pontos de alimentação e artesanato durante os eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba no equipamento cultural Praça “Concha Acústica”, nos termos da Lei 8.666/93:

1 – Homologo o resultado final dos proponentes habilitados e classificados, conforme abaixo:

**CATEGORIA: BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO**

PROponentes	NOME DA BARRACA	HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
VIVIAN DANYELE DE OLIVEIRA SOUSA	RC LANCHES	HABILITADO E CLASSIFICADO
SANDRA APARECIDA RATTES BORGES	BARRAQUILDES	HABILITADO E CLASSIFICADO
CLAUDIA LOPES PEREIRA	MANJERICÃO FOODS E BEER	HABILITADO E CLASSIFICADO
MAIARA FACURE DE CASTRO	UAI KI FOME	HABILITADO E CLASSIFICADO
DIEGO OLIVEIRA COSTA	BARRACA LEGAL	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 1º SUPLENTE
NILCE DOS SANTOS	BARRACA DA NILCE	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 2º SUPLENTE
MIRCEMAR DE SOUZA	MIX SABORES	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 3º SUPLENTE
ANNELISE LIMA	BARRACA DA ANNELISE	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 4º SUPLENTE
CREMILDA GONÇALVES LEAL	BARRACA DA CREMILDA	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 5º SUPLENTE
CLÁUDIA MOEMA GONÇALVES	HOTBURGER E CIA.	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 6º SUPLENTE
LEONARDO COSTA	BARRACA DAS GOSTOSURAS	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 7º SUPLENTE
ANTÔNIO BATISTA DUARTE NETO	ODARA	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 8º SUPLENTE
PAULA CAMILA AFONSO MAIA	SABOR DE UAI	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 9º SUPLENTE
KARLA FERNANDES DE CASTRO	BARRACA DA KARLA	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 10º SUPLENTE
MARIA APARECIDA LEONARDO SILVA	BARRACA DO ORIPÃO	HABILITADO E CLASSIFICADO COMO 11º SUPLENTE

**CATEGORIA: BARRACAS DE ARTESANATOS**

PROponentes	NOME DA BARRACA	HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
MARIA D'AJUDA EVANGELISTA DOS SANTOS	MIMOS E ARTES	HABILITADO E CLASSIFICADO
JAQUELINE VASCONCELOS PEREIRA	JACK DE RUA	HABILITADO E CLASSIFICADO
SILKIE STORE LTDA - ME	SILKIE STORE	HABILITADO E CLASSIFICADO

2 – Os proponentes classificados devem comparecer à Fundação Cultural de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, nº 356, no prazo máximo de 05 dias úteis, para assinatura do termo de autorização de uso, sob pena de descredenciamento. Neste caso, à FCU poderá convocar por ordem os proponentes habilitados e classificados na condição de suplentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba (MG), 27 de setembro de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

## CHAMADA PÚBLICA PARA POSSE DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS

Antônio Carlos Marques, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o presente Edital objetivando o chamamento público para posse dos membros e eleição da diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme lei municipal nº 11.364/2011, alterada pela lei 12.097/2014, e, Decreto Municipal nº 0984/2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o presente edital para posse dos membros e eleição da diretoria (Presidente, Secretário-Geral com respectivos suplentes) do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme lei municipal nº 11.364/2011, alterada pela lei 12.097/2014, e, Decreto Municipal nº 0984/2017, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2017, às 18 horas, na sede da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro.

**Art. 2º** - O presente edital de chamada pública tem por finalidade atender o estabelecido na lei do Sistema Municipal de Cultura – Lei nº 11.364, de 23 de dezembro de 2011 - e com a pauta de trabalho específica nos termos abaixo:

I – Posse dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

II – Eleição da Diretoria do Conselho (Presidente, Secretário-Geral com respectivos suplentes) .

**Art. 3º** - A reunião será conduzida pelo Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, de forma “*ad hoc*” e sua equipe de trabalho e deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada à Assessoria Jurídica da FCU para publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** – Revogados os atos em contrário, o presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba(MG), 27 de setembro de 2017.

Prof. Antônio Carlos Marques  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE****PAUTAS****Pauta da Oitava Sessão de Julgamento da Primeira Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes  
Exercício 2.017**

A presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 do decreto N.º 5197/2012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Primeira Câmara, conforme segue:

**Recursos voluntários**

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 14.289/2.014	DIVINO DONIZETI LIMA	ISSQN	Paulo César Mota
PA 13.128/2.017	JOTA JUNIOR IMOVEIS LTDA - EPP	ITBI	Marcelo Humberto Pires (suplente)
PA 11.225/2015	LAERCIO MANGUCCI DE OLIVEIRA	IPTU	Fernanda Tosta Machado Ponciano

A sessão de julgamento acontecerá no dia **10 de outubro de 2.017, às 9 horas, no Mezanino do Protocolo - SAD**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG.

Uberaba-MG, 28 de setembro de 2.017.

**Beatriz Fernandes Borges**  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**Pauta da Oitava Sessão de Julgamento da Segunda Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes  
Exercício 2.017**

A presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Segunda Câmara, conforme segue:

**Recursos voluntários:**

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PTA 70.893/2.016	FULVIO MARCIO FONTOURA	ISSQN	Renato Maeda
PA 15.144/2.013	JOSÉ SERGIO GOMES	IPTU/TCRSU	Beatriz Fernandes Borges
PA 11.120/2.016	ANA LUCIA NOGUEIRA BORGES	COSIP	João Henrique Rodrigues Almeida

A sessão de julgamento acontecerá no dia **19 de outubro de 2.017, às 9 horas, no Mezanino do Protocolo - SAD**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG.

Uberaba-MG, 28 de setembro de 2.017.

**Beatriz Fernandes Borges**  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a contratação da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Uberaba - TRANSUBE, visando atender o município quanto à recarga dos cartões magnéticos dos serviços para utilização do transporte coletivo, sendo: 1.194.000 (um milhão cento e noventa e quatro mil) vales para a SAD (requisição nº 11681/2017); 1.456.200 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos) vales para a SMS (requisições nºs 11943, 11947, 11949, 11950, 12001, 12002, 12003, 12004, 12005 e 12006/2017) e 2.445.600 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) vales para a SEMED (requisições nºs 11719, 11720 e 11721/2017). Ressalta-se a variação de preços das passagens conforme itinerário, determinado via decreto municipal nº 6.533, de 29 de dezembro, de 2016 que determina: o valor unitário do cartão magnético e de recarga do Vale Transporte Urbano (cartão magnético e de recarga) é de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); o valor unitário do vale-transporte Ponte Alta é de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); o valor unitário do vale-transporte Card/Urbano/Distrito Industrial III é de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); o valor unitário do vale-transporte Urbano Capelinha do Barreiro é de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); o valor unitário do vale-transporte Santa Fé é de R\$ 6,00 (seis reais) e o valor unitário do vale-transporte Palestina Via Serrinha é de R\$ 17,35 (dezesete reais e trinta e cinco centavos). Há nos autos a discriminação das necessidades de cada secretaria requisitante em cada tipo de itinerário, fazendo constar no presente, em suma, as quantidades e valores globais. Desta forma os valores serão divididos entre as secretarias requisitantes da seguinte forma: SAD - R\$ 4.619.250,00 (quatro milhões seiscentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais); SMS - R\$ 5.733.720,00 (cinco milhões setecentos e trinta e três mil e setecentos e vinte reais) e SEMED - R\$ 9.632.320,00 (nove milhões seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais). O valor global é de R\$ 19.985.290,00 (dezenove milhões novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa reais), considerando o prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses. Assim, diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, visando viabilizar a presente contratação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ATA RESUMIDA DA TERCEIRA SESSÃO

Ata nº 032/2017. Concorrência nº 001/2017. Após abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas classificadas: 1 - Ligre Propaganda Ltda. - ME, 2 - Agência Casa Santo Ltda. - EPP e 3 - 2004 Publicidade e Propaganda Ltda., constatou-se que os descontos percentuais apresentados pelas 03 empresas foram de 60%. A nota relativa a fase de proposta de preços com base na fórmula estabelecida no item 8.4 foi de 10 pontos para cada. Feitas as avaliações das Propostas Técnicas e as apurações das Propostas de Preços, procedeu-se a classificação final das proponentes, atendendo o preestabelecido no item 10.1 do edital, cuja nota final, foi de 1 - 91,11, 2 - 86,10 e 3 - 84,94, respectivamente. O prazo de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação oficial desta ata resumida. Informamos que a íntegra da Ata encontra-se publicada no link <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>.

Uberaba 27 de setembro de 2017

**Carlos Eduardo do Nascimento**  
Presidente da CPL

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017

##### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil (pró-infância), destinada à Secretaria Municipal de Educação [SEMED].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 02/10/2017 às 12h59min do dia 16/10/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 16/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 16/10/2017.

Valor estimado da licitação: R\$ 30.732,74.

Fonte de recursos: Convênio.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 21 de setembro de 2017.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

---

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2017**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Objeto: Aquisição de diversos brinquedos e tatame em E.V.A., destinada à Secretaria Municipal de Educação [SEMED].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 02/10/2017 às 12h59min do dia 16/10/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 16/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 16/10/2017.

Valor estimado da licitação: R\$ 10.704,68.

Fonte de recursos: Convênio.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 21 de setembro de 2017.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

---

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Objeto: Aquisição de central de gravação e identificação telefônica, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes [SEDEST].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 03/10/2017 às 12h59min do dia 17/10/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 17/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 17/10/2017.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.160,00.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

---

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Objeto: Aquisição de lâmpadas tubulares LED, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração [SAD].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 04/10/2017 às 12h59min do dia 18/10/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 18/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 18/10/2017.

Valor estimado da licitação: R\$ 12.905,00.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

---

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2017

##### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Objeto: Aquisição de produtos descartáveis, materiais de higiene pessoal e utensílios domésticos, visando atender a Secretaria Municipal de Obras [COHAGRA].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 03/10/2017 às 12h59min do dia 17/10/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 17/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 17/10/2017.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.580,26.

Fonte de recurso: Convênio.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2017.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

---

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde [SMS].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 02/10/2017 às 12h59min do dia 16/10/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 16/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 16/10/2017.

Valor estimado da licitação: R\$ 825.723,36.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2017.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

---

#### EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designado através da Portaria nº 001/2017, publicada em 07/01/2017, torna público que este Município fará realizar CHAMADA PÚBLICA, cujo o objeto é o fornecimento de carne bovina de segunda, sem osso, em pedaços e moída, destinada à alimentação escolar dos alunos das Instituições Conveniadas, em conformidade com o Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às 14 horas do dia 01 de novembro de 2017.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h30min do mesmo dia e no mesmo local.

Valor estimado da Licitação: R\$ 431.648,00.

Recurso: Vinculados.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, podem ser baixados a partir das 12 horas do dia 03/10/2017, através dos seguintes acessos:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou pelo portal oficial do Município <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal> em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2017.

**Carlos Eduardo do Nascimento**  
Presidente da C.P.L.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2017.**

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG.						
<b>CONTRATADA:</b>	Associação de Supermercados do Triângulo Mineiro – (Nome Fantasia: ASSUPER).						
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços, através da CONTRATADA, de implantação, gerenciamento, fornecimento, administração, fiscalização e supervisão de "VALES CIDADANIA", por meio de blocos individuais, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, conforme relação e especificação a seguir:  LOTE 1  <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE "VALES CIDADANIA", ATRAVÉS DE BLOCOS INDIVIDUAIS.</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	01	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE "VALES CIDADANIA", ATRAVÉS DE BLOCOS INDIVIDUAIS.
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO					
01	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE "VALES CIDADANIA", ATRAVÉS DE BLOCOS INDIVIDUAIS.					
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o MUNICÍPIO e emissão da Ordem de Serviço.						
<b>VALOR:</b>	O valor total estimado para prestação dos serviços objeto do contrato após aplicação da taxa administrativa de -0,06% (seis centésimos percentuais negativos), é de R\$ 2.518.488,00 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo o valor unitário de R\$ 299,82 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).						
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Recurso: Próprio. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO [SEGOV]. 0310.08.244.290.4241.33903999.0100-8529 e/ou sua correspondente.						
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial nº 048/2017.						

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2017.

Getúlio Ferreira da Rocha  
Pregoeiro

**EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 474/2015.**

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG.								
<b>CONTRATADA:</b>	Angra Serviços Especializados EIRELI. – ME.								
<b>OBJETO:</b>	Reajuste no percentual de 2,077557%, correspondente ao índice do INPC/IBGE do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de limpeza nas instalações do Centro Administrativo "Jornalista Ataliba Guaritá Neto", situado na Avenida Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP: 38061-080, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.								
<b>VALOR:</b>	Os valores, mensal e global, do Termo de Contrato ora aditado, em decorrência do reajuste acima mencionado, passarão de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais) para R\$ 89.215,78 (oitenta e nove mil duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos), sendo o valor do reajuste anual de preços de R\$ 6.113,14 (seis mil cento e treze reais e quatorze centavos).  <table border="1"> <thead> <tr> <th>VALOR MENSAL CONTRATADO</th> <th>VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE DE 2,077557% (INPC)</th> <th>VARIAÇÃO MENSAL</th> <th>VALOR DO APOSTILAMENTO REFERENTE AO PEDIDO DE REAJUSTE (DE 13/08/2017 A 24/11/2017) (3 meses E 12 dias)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 87.400,00</td> <td>R\$ 89.215,78</td> <td>R\$ 1.815,78</td> <td>R\$ 6.173,67</td> </tr> </tbody> </table>	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE DE 2,077557% (INPC)	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR DO APOSTILAMENTO REFERENTE AO PEDIDO DE REAJUSTE (DE 13/08/2017 A 24/11/2017) (3 meses E 12 dias)	R\$ 87.400,00	R\$ 89.215,78	R\$ 1.815,78	R\$ 6.173,67
VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE DE 2,077557% (INPC)	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR DO APOSTILAMENTO REFERENTE AO PEDIDO DE REAJUSTE (DE 13/08/2017 A 24/11/2017) (3 meses E 12 dias)						
R\$ 87.400,00	R\$ 89.215,78	R\$ 1.815,78	R\$ 6.173,67						
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	0710.04.122.040.2001.33903799.0100-30 e/ou sua correspondente.								
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 188/2015.								

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2017.

**Ademir de Freitas Nogueira.**  
Chefe do Depto. Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SAD.

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
(REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO ANEXO I)**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM EXCLUSIVIDADE ÀS M.E./E.P.P.

Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, visando atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SAGRI.

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 03/10/2017 às 12h59min do dia 17/10/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 17/10/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 17/10/2017.

Valor estimado da licitação: R\$ 275.714,56.

Fonte de recurso: Convênio.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 28 de setembro de 2017.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Autoridade Competente)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEOB-SESURB-SEDEST**, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do certame supramencionado, cujo objeto é a **CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE DO USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVO EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERABA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, por determinação da Procuradoria do Município e Controladoria Geral do Município.

Uberaba, 28 de setembro de 2017.

Guilherme Felix Amad  
Presidente da CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 157/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, não houve comparecimento de interessados, sendo a sessão declarada como **DESERTA**.

Publique-se.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2017.

Arnaldo Luis da Costa Filho  
PREGOEIRO/SEOB-SESURB-SEDEST

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017**

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio do **Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST**, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do certame supramencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM A CARTOGRAFIA URBANA E RURAL, ATENDENDO A PORTARIA 511 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, DE ACORDO COM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, por determinação da Procuradoria do Município e Controladoria Geral do Município.

Uberaba, 28 de setembro de 2017.

Guilherme Felix Amad  
Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE****NOTA MERITÓRIA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – SEDEST**, neste ato por seu Secretário Municipal, **Wellington Cardoso Ramos**, no uso de suas atribuições regulamentares, concede uma **Nota Meritória**, ao Guarda Municipal **CARLOS HUMBERTO RODRIGUES**, por sempre contribuir de forma voluntária em Serviços Educacionais de Trânsito nas escolas e em empresas, proferindo Palestras, passando adiante seus conhecimentos e auxiliando na Educação do Trânsito. Parabéns ao Servidor que demonstra com seus atos compromisso com a vida.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MATRICULA	DIGITO	NOME
10154	0	NILZA AMARAL DE SOUZA

Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 042/2017****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – VALORES HUMANOS**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal em todos os estabelecimentos de ensino desta Secretaria, e em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal, artigos 205 e 208, parágrafo 2º e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, nos artigos 24 e 25;**

fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – VALORES HUMANOS**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (VALORES HUMANOS)</b>	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena nas seguintes áreas de formação: Ensino Religioso; Teologia e Ciências da Religião; Pedagogia; Sociologia; Geografia; História; Filosofia; Ciências Sociais  Ou Curso de Formação Específica, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ambos em uma das áreas de formação acima exigidos como requisitos.	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de Extra classe, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº501/2015	R\$ 12,48 hora/aula + Ticket alimentação R\$ 425,00 + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente nos atendimentos às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; elaborar, executar e avaliar o

plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

### QUADRO III- DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>on line</i> - Emissão da GAM (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	de 09:00h do dia 16/10/2017 até 23:59h do dia 20/10/2017	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo</a>
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional – Original e Fotocópia	de 09:00 às 15:00 horas do dia 21/10/2017 ( <b>Sábado</b> )	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- ORIGINAL e fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)</li> <li>- ORIGINAL e fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)</li> <li>- ORIGINAL e fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação exigida como requisito mínimo, conforme descrita no Quadro I</li> <li>- ORIGINAL e fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital</li> <li>- <b>ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)</b></li> <li>- Currículo profissional</li> </ul>		

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I.

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

**D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória original e fotocópia simples dos seguintes documentos:**

1 - documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação exigida como requisito mínimo, conforme descrita no Quadro I

4 - fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital de Abertura.

5 - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

6 - currículo profissional

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.4"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.D.5"

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período indicado no Quadro III, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO" e "INSCRIÇÕES ABERTAS", selecionar a opção para a função pública constante neste Edital.

B - preencher obrigatoriamente a página "MEU CADASTRO" com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) e efetuar o pagamento.

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória nos dias e horários estabelecidos no Quadro III.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de R\$20,00 (vinte reais), **com vencimento para o dia 21/10/2017**, sendo de responsabilidade do candidato, gerar e imprimir a GAM (Guia de Arrecadação Municipal) no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".

3.2.1 - A GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional descritos no Quadro III deste Edital, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - Não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato ou esteja em nome de terceiros;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

#### 3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos **originais e fotocópias simples**:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido como requisito mínimo, conforme descrito no Quadro I

4 - fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital de Abertura.

5 - **ORIGINAL DO COMPROVANTE** de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)

6 - currículo profissional

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens "2.1" e "3.2" terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

### 4 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – As etapas deste processo seletivo simplificado será constituído das seguintes:

Etapas	Descrição		Pontos ou Conceitos Atribuídos
PRIMEIRA	COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS CONFORME DESCRITOS NO QUADRO I E NO ITEM 2.2	ELIMINATÓRIA	DEFERIDO/INDEFERIDO
SEGUNDA	ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	50,0 PONTOS
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	CLASSIFICATÓRIO	50,0 PONTOS

4.2 – As etapas terão valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50,0 (CINQUENTA PONTOS) do total dos pontos distribuídos nas etapas de Análise de Títulos e Experiência Profissional, e Avaliação Psicológica, desde que o candidato não tenha tido a sua inscrição indeferida de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I, e no item 2.3 deste edital.

- 4.3- A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das etapas de Análise de títulos e Experiência profissional e Avaliação Psicológica, considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.5 deste Edital.
- 4.4 - O local, data e horário para a realização de cada uma das etapas será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz", através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.
- 4.5 – os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das etapas a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.
- 4.6 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:
- 4.6.1 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.4 deste Edital;
- 4.6.2 – apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.5 deste Edital;
- 4.6.3 – não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.
- 4.6.4 – chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (etapa).
- 4.7 – Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (etapa).
- 4.7.1 – Todas as etapas serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7.2 – todas as etapas serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.
- 4.8 – em nenhuma das etapas será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

## 5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 - A ETAPA de ANÁLISE DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, perfazendo um total de **50,0 (cinquenta) pontos** atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato devidamente comprovados nos termos deste Edital.

5.2 - Nesta etapa serão eliminados os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, levando em consideração os critérios de pontuação dentro das seguintes especificações descritas na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima a ser atribuída
TÍTULOS	Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento concluído, com carga horária mínima de 180 horas na área da Educação, em área diversa da exigida como requisito mínimo descrita no quadro I.	5,0	1	5,0
	Curso de Especialização/Pós-Graduação concluído, com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação, em área diversa da exigida como requisito mínimo descrita no quadro I	15,0 pontos	1	15,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	<b>Tempo considerado</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação máxima</b>
		até 6 meses	10,0	30,0
		de 6 meses e 1 dia a 12 meses	20,0	
		de 12 meses e 1 dia a 24 meses	30,0	

### 5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 - não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

### 5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.5 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.6 – Os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

### 5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

**5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preenchem os requisitos abaixo descritos:**

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

#### 5.4.2 - Não serão computadas as experiências:

- que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação da graduação;
- comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.4.3 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5. serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.4 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

5.4.5 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida.

## 6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

6.1 - Avaliação Psicológica será realizada em **data a ser definida publicada em edital de convocação** e terá **caráter Classificatório**.

6.1.2 - Os candidatos selecionados na primeira e segunda etapas, e convocados para esta etapa de entrevista psicológica e não comparecerem ao local, na data e horário, previamente estabelecidos no Edital de Convocação conforme item 4.4, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

6.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

**6.2 – A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá caráter classificatório nunca ultrapassando o valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos para cada candidato, e consistirá na avaliação dos seguintes critérios:**

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA A SER ATRIBUÍDA
<b>COMPORTAMENTO PROFISSIONAL</b>	- Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, vivenciando as mudanças sem atitudes preconcebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança. Eficiência em perceber as necessidades dos clientes internos e externos, oferecendo serviços de excelência. Habilidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos. Comprometimento com o trabalho. Conduta ética.	20,0 pontos
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	- Aptidão para trabalhar em equipe de forma cooperativa. Capacidade de relacionar com empatia, cordialidade e presteza com os colegas de trabalho e usuários do serviço.	15,0 pontos
<b>FOCO NOS RESULTADOS</b>	- Capacidade para identificar os problemas e agir proativamente, de forma ágil e focada na solução dos mesmos. Habilidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.	15,0 pontos

6.3 – A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas no Quadro II.

6.4 - A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

6.5 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer outro ente público ou privado.

6.6 - Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante solicitação de Entrevista Devolutiva no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo.

6.6.1 - A solicitação deverá ser feita pelo próprio candidato, através do formulário impresso disponibilizado no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº.141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

6.6.2 - A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica.

6.6.3 - A entrevista de devolução não tem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico, é apenas de caráter exclusivamente informativo, e consiste em um momento presencial.

6.6.4 - Na Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados ao local designado.

6.6.5 - O não comparecimento do candidato na etapa de entrevista psicológica, indicará sua desistência, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

## 7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação e os resultados parciais e finais, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato, o acompanhamento das publicações.

7.2 - O resultado final será obtido pela soma da pontuação do candidato nas etapas de Análise de títulos e Experiência profissional (2ª etapa) e Avaliação Psicológica (3ª etapa), e só serão classificados, os que obtiverem resultado igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos da soma das etapas.

7.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.5 deste Edital.

#### 7.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

7.4.1 - O Candidato cuja inscrição for indeferida de acordo com o item 2.3, e não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total das ETAPAS constituída pelas fases de Análise de Títulos/ Experiência Profissional e Avaliação Psicológica, ou deixar de participar de umas das etapas previstas no item 4.1 deste edital.

7.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção.

7.4.3 - Lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória;

7.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

a - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b - com maior nota na experiência profissional.

c - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

7.5.1 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**8 – DOS RECURSOS:**

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais desde que o questionamento esteja fundamentado no conteúdo deste Edital para as seguintes etapas:

a – da Análise de Títulos e Experiência Profissional de acordo com o item 5.

8.2 - O recurso será individual, interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Portal Voz, no horário das 09h00min do primeiro dia, até às 16h00min do segundo e último dia, ininterruptamente.

8.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

8.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 8.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados.

8.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou link específico indicado no item 8.3 não serão apreciados.

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

8.9 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 7.2 deste Edital.

8.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**9 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos pré-requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

**9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames: Avaliação Clínica; Laringoscopia, realizados às custas do interessado, exigidos para o cargo e suas atribuições.

9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

9.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.**

9.11 - Impedirá a posse:

9.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

9.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 9.1 deste Edital.

9.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)); sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz", e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente tornado sem efeito o ato de designação.

9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria dematante.

10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

10.6 – Os valores arrecadados através das Guias de Arrecadação Municipal (GAM), serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal Nº12.383/2016.

10.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

Silvana Elias da Silva Pereira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rodrigo Luís Vieira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – VALORES HUMANOS - Edital de Abertura Nº042/2017 publicado no Jornal Porta-Voz Nº-1549 de 29/09/2017</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

**Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, análise de títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
<b>1</b>	Fotocópia do documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>2</b>	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>3</b>	Certificado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas seguintes áreas de formação: Ensino Religioso; Teologia e Ciências da Religião; Pedagogia; Sociologia; Geografia; História; Filosofia; Ciências Sociais  Ou Curso de Formação Específica, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ambos em uma das áreas de formação exigidos como requisitos mínimos	( ) SIM ( ) NÃO
<b>4</b>	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	( ) SIM ( ) NÃO
<b>5</b>	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
<b>6</b>	<b>fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior na área de formação exigida como requisito) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo</b>	
6.1	Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento concluído, com carga horária mínima de 180 horas na área da Educação, em área diversa da exigida como requisito mínimo descrita no quadro I.	( ) SIM ( ) NÃO
6.2	Curso de Especialização/Pós-Graduação concluído, com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação, em área diversa da exigida como requisito mínimo descrita no quadro I	( ) SIM ( ) NÃO
6.3	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PROCOLO DO CANDIDATO****FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – VALORES HUMANOS - Edital de Abertura Nº042/2017 publicado no Jornal Porta-Voz Nº-1549 de 29/09/2017</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 043/2017****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal em todos os estabelecimentos de ensino desta Secretaria, e em cumprimento às exigências legais previstas na Constituição Federal, artigos 205 e 208, parágrafo 2º e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, nos artigos 24 e 25;**

**CONSIDERANDO que a ausência do profissional, cujo cargo está ligado diretamente à organização e suporte pedagógico das Unidades Escolares;**

**CONSIDERANDO a realização de um planejamento prévio para que não haja vacância de cargos;**

**CONSIDERANDO que todos os Coordenadores Pedagógicos, aprovados no concurso vigente já foram nomeados;**

**CONSIDERANDO que o processo seletivo vigente está em fase de conclusão de chamada dos candidatos aprovados,**

fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO + BENEFÍCIOS</b>
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	Nível Superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, graduação plena, com habilitação em Supervisão Escolar, ou licenciatura de graduação plena em qualquer área da Educação com especialização em Supervisão Escolar oferecido por universidades e/ou institutos superiores de Educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	20 horas em exercício + 5 horas de Extra Classe, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº501/2015	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.755,19 + Ticket Alimentação R\$ 425,00 + Plano de Saúde

**QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Participar, de forma integrada e corresponsável com a equipe de gestão escolar, das atividades de planejamento escolar e da elaboração, organização, avaliação e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições I - acompanhar o docente na organização de suas atividades diárias de planejamento, execução e avaliação, favorecendo a melhoria do processo ensino-aprendizagem e da qualidade de ensino proposto para a escola pública; II - coordenar, de forma participativa, o processo de formação continuada em serviço a partir das necessidades da unidade escolar assegurando a sintonia com a prática pedagógica e com as demandas da comunidade educativa; III - organizar, no âmbito da unidade, o processo de avaliação interna e externa da aprendizagem dos alunos, bem como a análise dos resultados de forma a alcançar a efetividade no processo ensino aprendizagem, redirecionando as ações, conforme diagnóstico e análise decorrentes das avaliações; IV - planejar, executar e assegurar as condições necessárias para a efetividade e a produtividade nos espaços formais de atendimento aos docentes; V - participar de forma ética, responsável e coletiva com a equipe dirigente dos processos de avaliação de desempenho; VI - orientar, em parceria com a equipe gestora, os pais dos educandos para uma efetiva parceria na construção do processo educativo-pedagógico; VII - orientar os docentes quanto ao exercício de suas atribuições, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais; VIII - assegurar a qualidade do processo educativo pedagógico, zelando pelas metas propostas no Projeto Político Pedagógico; IX - cumprir este Regimento; X - exercer outras atividades correlatas.

**QUADRO III- DAS INSCRIÇÕES**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
- Realização das inscrições <i>on line</i> - Emissão da GAM (taxa) - Emissão do protocolo de entrega de documentação	de 09:00h do dia 16/10/2017 até 23:59h do dia 20/10/2017	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo</a>
- Entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional – Original e Fotocópia	de 09:00 às 15:00 horas do dia 21/10/2017 ( <b>Sábado</b> )	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:</b>		
- ORIGINAL e fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte) - ORIGINAL e fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) - ORIGINAL e fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação exigida como requisito mínimo, conforme descrita no Quadro I - ORIGINAL e fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital - <b>ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)</b> - Currículo profissional		

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I.

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

**D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória original e fotocópia simples dos seguintes documentos:**

1 - documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação exigida como requisito mínimo, conforme descrita no Quadro I

4 - fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital de Abertura

5 - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

6 - currículo profissional

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.4"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.D.5"

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período indicado no Quadro III, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu “ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN”, “MEU CADASTRO” e “INSCRIÇÕES ABERTAS”, selecionar a opção para a função pública constante neste Edital.

B - preencher obrigatoriamente a página “MEU CADASTRO” com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) e efetuar o pagamento.

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória nos dias e horários estabelecidos no Quadro III.

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com vencimento para o dia 21/10/2017, sendo de responsabilidade do candidato, gerar e imprimir a GAM (Guia de Arrecadação Municipal) no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página “MEU CADASTRO”.

3.2.1 - A GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional descritos no Quadro III deste Edital, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - Não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato ou esteja em nome de terceiros;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

#### 3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos **originais e fotocópias simples**:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação exigida como requisito mínimo, conforme descrita no Quadro I

4 - fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital de Abertura.

5 - **ORIGINAL do COMPROVANTE** de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)

6 - currículo profissional

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.5 - o candidato que realizar as inscrições “on line”, mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens “2.1” e “3.2” terá sua inscrição indeferida.

3.6 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.7 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.7.1 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

### 4 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de títulos e experiência profissional

ETAPA ÚNICA	Descrição		Pontos ou Conceitos Atribuídos
	COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS CONFORME DESCRITOS NO QUADRO I E NO ITEM 2.2	ELIMINATÓRIA	DEFERIDO/INDEFERIDO
	ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	100,0 PONTOS

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato, considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

4.3 - A avaliação será realizada seguindo como referência as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II simultaneamente aos critérios dispostos no item 5 deste Edital.

### 5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima a ser atribuída
TÍTULOS	Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento concluído, com carga horária mínima de 180 horas na área da Educação	20,0	1	20,0
	Curso de Especialização/Pós-Graduação concluído, com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação em área diversa da exigida como requisito mínimo descrita no quadro I	30,0	1	30,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	<b>Tempo considerado</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação máxima</b>
		de 6 meses e 1 dia a 12 meses	20,0	50,0
		de 12 meses e 1 dia a 24 meses	30,0	
		Acima de 24 meses	50,0	

**5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:**

- 5.2.1 - não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

**5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:**

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.5 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.6 – Os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

**5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:**

**5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:**

- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

**5.4.2 - Não serão computadas as experiências:**

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação da graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- f) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo
- 5.4.3 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

**5.4.4 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.**

5.4.5 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida.

5.4.6 - Serão consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção escolar e direção escolar, devidamente comprovadas nos termos deste Edital.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos.
- 6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 deste Edital.
- 6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA.
- 6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo de seleção.
- 6.4.3 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória;
- 6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
- a - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
  - b - com maior nota na experiência profissional
  - c - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 6.5.1 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**7 – DOS RECURSOS:**

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- a – da Análise de Títulos e Experiência Profissional de acordo com o item 5.
- 7.2 - O recurso será individual, interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Portal Voz, no horário das 09h00min do primeiro dia, até às 16h00min do segundo e último dia, ininterruptamente.
- 7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.
- 7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 8.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados.
- 7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou link específico indicado no item 7.3 não serão apreciados.
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.
- 7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 7.2 deste Edital.
- 7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.
- 7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos pré-requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei nº347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
  - IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - V - Comprovante de residência atualizado;
  - VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
  - VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
  - VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
  - IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
  - X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
  - XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
  - XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;
  - XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
  - XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
  - XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
  - II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
  - III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
  - IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
  - V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
  - II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
  - III - resultado dos exames: Avaliação Clínica; Laringoscopia, realizados às custas do interessado, exigidos para o cargo e suas atribuições.
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.**

8.11 - Impedirá a posse:

8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 9.1 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)); sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz", e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente tornado sem efeito o ato de designação.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria dematante.

9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)).

9.6 – Os valores arrecadados através das Guias de Arrecadação Municipal (GAM), serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal Nº12.383/2016.

9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

Silvana Elias da Silva Pereira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rodrigo Luís Vieira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO – Edital de Abertura Nº 043/2017 publicado no Jornal Porta-Voz Nº1549 de 29/09/2017</b>
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará**

	<b>Especificações</b>	<b>Sim ou Não</b>
<b>1</b>	Documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>2</b>	CPF	( ) SIM ( ) NÃO
<b>3</b>	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão) em licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar / ou licenciatura plena em qualquer área da Educação com especialização em Supervisão Escolar	( ) SIM ( ) NÃO

4	Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante e quitação original	( ) SIM ( ) NÃO
5	Currículo Profissional	( ) SIM ( ) NÃO
6	<b>Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital.</b>	
6.3	Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento concluído, com carga horária mínima de 180 horas na área da Educação	( ) SIM ( ) NÃO
6.4	Curso de Especialização/Pós-Graduação concluído, com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação em área diversa da exigida como requisito mínimo descrita no quadro I	( ) SIM ( ) NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	( ) SIM ( ) NÃO

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

### PROTOCOLO DO CANDIDATO

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

<b>CARGO:</b>	<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO – Edital de Abertura Nº043/2017 publicado no Jornal Porta-Voz Nº1549 de 27/09/2017</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nº Matrícula do atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do (a) Atendente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 044-2017

O Secretário Municipal da **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – SEDEST**, no uso de suas atribuições, e, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal de nº 6374, de 04 de novembro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de sessões de julgamento de processos administrativos por membros efetivos da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO – JARIT**, nos dias 11 e 18 de outubro de 2017, às 07h:00m.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 27 de Setembro de 2017.

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário Municipal da SEDEST

### PORTARIA INTERNA SAD Nº 119/2017

**Dispõe sobre o posicionamento nominal em progressão nas carreiras dos Servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 22 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 e nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que adquiriram estabilidade em outro cargo público municipal de provimento efetivo e progrediram em desenvolvimento na carreira nos termos de que trata o § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 e do § 6º do art. 21 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015:

**I – Professor de Educação Básica:**

a) Professor de Educação Básica;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de setembro de 2017.

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**  
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

**I – CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 27 horas/aula

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46888-6	VANIA APARECIDA ALVES SOUZA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA Nº 249, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**Instaura “Processo Administrativo” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.**

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de supostas faltas injustificadas referente a escala de serviço nos dias 02 e 15/11/2016 e 20 e 27/03/2017, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX, XV e XVII do artigo 149, incisos IX, XVIII, XXIII do artigo 150 e artigo 164, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de GUARDA MUNICIPAL, lotada na Seção de Policiamento da SEDEST, pelo servidor estatutário **W.P.R.**, matrícula nº 22.752-8, de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/12896/2017**, o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinícius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** - O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador Geral

**PORTARIA Nº 250, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**Instaura “Processo Administrativo” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.**

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de suposto recebimento indevido de horas extraordinárias, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, VI, VII, VIII, XI, XV e XVII do artigo 149, incisos XII, XV, XVI, XVIII, XXI, XXII, XXIII e XXIV do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, lotados na **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEDEST**, pelos servidores estatutários **A.A.P.**, matrícula nº 37.083-6, **A.M.B.A.**, matrícula nº 37.087-8, **B.M.O.**, matrícula nº 37.088-6, **C.A.R.**, matrícula nº 37.085-1, **D.S.P.**, matrícula nº 37.079-7, **L.P.M.P.**, matrícula nº 37.083-6,

nº 22.733-1 e **W.J.S.**, matrícula nº 37.041-0 de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/25.840/2014**, o qual integrar ao presente para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinicius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** - O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador Geral

---

**PORTARIA Nº 251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008 e o que consta no Processo Administrativo 01/18305/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença sem vencimentos, a servidora **GABRIELA ALESSANDRA DE SOUSA**, Matrícula nº **41.275-9**, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro militar por um período de 2 anos.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

---

**PORTARIA Nº 252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**INVESTE A SERVIDORA QUE MENCIONA, NA FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Complementar nº 451, de 15 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Investir na função de **Autoridade Sanitária**, **ANA MARIA ZANELATTO**, matr. 47890-3; para exercício das atividades de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município.

**Art 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a data de 18 de Agosto de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**PORTARIA Nº 253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, no artigo 123, da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008 e o que consta no Processo Administrativo 01/21573/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença sem vencimentos, ao servidor **ROBERSON CRUVINEL**, Matr. 42.568-0, Professor de Educação Básica \_ PII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de Interesses Particulares por um período de **24 meses**.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETOS****DECRETO Nº. 1004, DE 30 DE AGOSTO DE 2017****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.459.714,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0630.03.091.454.1101.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	70.000,00
1810.08.122.040.2001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.493.4409.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	44.000,00
0910.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
0210.04.122.293.2009.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
0710.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	23.000,00
2310.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	40.000,00
0630.03.091.454.2017.339091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	120.000,00
2010.18.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
1930.15.451.420.2604.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	218.540,00
0510.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	25.000,00
1910.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
1410.12.122.311.2134.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
1410.12.122.465.7166.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
1470.12.361.466.2177.339047	0 101	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	30.000,00
1495.12.361.465.2510.335041	0 119	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	53.000,00
1510.10.302.340.6221.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
1510.10.301.497.2023.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	12.000,00
1510.10.302.498.2943.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	135.000,00
1510.10.302.498.6141.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.305.324.2723.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.303.499.6137.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	13.074,00
1510.10.301.497.4441.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	190.000,00
1510.10.305.324.2203.339030	0 150	Material de Consumo - Aplicação Direta	45.000,00
1720.20.606.469.7134.449052	0 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
1330.23.695.310.2493.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	8.300,00
1450.12.365.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
1450.12.365.465.2404.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	800,65
1510.10.301.497.4441.319092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.340.2336.319092	0 149	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.305.324.2202.319092	0 152	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	70.000,00
-----------------------------	-------	---	-----------

1810.08.122.040.2001.333093	0 100	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	44.000,00
1810.08.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	10.000,00
0210.04.122.293.6017.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
0210.06.181.462.2361.332092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Transferências à União	20.000,00
0210.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	15.000,00
0210.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00
2110.24.131.007.4495.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	30.000,00
1720.20.606.469.7134.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1310.23.692.307.2977.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	25.000,00
2410.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1910.06.181.462.4227.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	25.000,00
2310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
2010.18.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00
2010.18.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
2030.18.541.214.1485.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00
2030.18.541.214.1485.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
1310.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	8.300,00
1940.06.181.427.2335.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
1940.06.181.427.2335.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	38.540,00
1940.06.181.427.2335.339092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.000,00
1940.06.181.427.1200.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.000,00
1940.06.181.427.1200.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.000,00
1940.06.181.427.2335.339030	3 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1310.04.121.290.4444.335042	0 100	auxílios	30.000,00
2210.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00
0510.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00
1910.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	29.297,00
1910.04.122.040.2001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	25.000,00
1410.12.122.465.7166.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	30.000,00
1440.12.361.464.6999.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	800,65
1495.12.361.311.2923.449052	0 119	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	30.000,00
1495.12.361.465.2510.445092	0 119	Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
1495.12.361.466.2177.339034	0 119	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	9.000,00
1940.06.181.462.5015.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	26.777,00
1510.10.302.340.1168.449052	0 152	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	6.000,00
1510.10.302.498.2176.335039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
1510.10.301.497.4441.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	367.000,00
1510.10.302.498.6141.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.305.324.2723.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	11.779,00
1510.10.305.324.2723.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.521,00
1510.10.122.201.2002.335041	0 102	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.700,00
1510.10.305.324.2529.339039	0 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	45.000,00
1510.10.302.498.2019.339039	0 149	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	40.000,00
1720.20.606.469.7134.449051	0 224	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	70.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de agosto de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

#### DECRETO Nº. 1012, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso III, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.850.994,63 (dezesesseis milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0630.03.091.454.2017.469091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	16.850.994,63
-----------------------------	-------	--	---------------

**Art. 2º** - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

**DECRETO Nº. 1046, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2950.11.333.493.6157.335041	0 124	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00
-----------------------------	-------	---	-----------

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2420.15.451.071.1620.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	30.000,00
-----------------------------	-------	--	-----------

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

**DECRETO Nº. 1047, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.651,11 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3720.27.811.451.2047.449052	0 200	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	21.651,11
-----------------------------	-------	--	-----------

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2410.27.813.473.1215.442093	0 200	Indenizações e Restituições - Transferências à União	21.651,11
-----------------------------	-------	--	-----------

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

**DECRETO Nº. 1048, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.327,10 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2410.27.813.473.1215.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	92.657,10
0310.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	21.670,00
0310.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	10.330,00
0310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	108.000,00
0310.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	51.670,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3710.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	40.000,00
3710.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	151.670,00
3710.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	92.657,10

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

**DECRETO Nº. 1049, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2520.17.512.254.6002.339030	0 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	500.000,00
-----------------------------	----------	--	------------

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2540.17.512.253.7669.449051	3 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	500.000,00
-----------------------------	----------	--	------------

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

**DECRETO Nº. 1085, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.984.747,45 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2410.27.813.473.1215.449052	0 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	12.932,00
2410.27.813.473.1215.442093	0 200	Indenizações e Restituições - Transferências à União	21.651,11
1710.20.606.470.2838.449052	0 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	90.000,00
1895.08.244.493.8006.339039	0 242	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	12.000,00
1810.08.241.495.2292.335041	0 200	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.025,00
1510.10.302.498.2127.339093	0 255	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	31.200,01
1495.12.122.465.2609.335041	0 219	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.200.000,01
1495.12.361.465.2404.339039	0 219	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	126.040,01
1495.12.361.465.2510.335041	0 219	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,01
1495.12.361.465.2410.445041	0 219	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,01
1495.12.365.465.2510.335041	0 219	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	140.899,28
1495.12.365.465.2510.445041	0 219	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,01

**Art. 2º** - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

**DECRETO Nº. 1086, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.522.649,41 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	110.000,00
0710.04.122.040.2001.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	130.000,00
2330.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	973.600,00
2330.15.451.071.4041.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	35.920,00
1410.12.122.311.2134.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	441.000,00
1450.12.361.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.000,00
1470.12.361.466.2177.339034	0 101	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	840.000,00
2310.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	52.626,00
2310.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	624.000,00

2310.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	12.498,00
1510.10.302.340.2336.319092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	34.000,00
1510.10.302.498.2943.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.303.499.6137.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	13.074,00
1510.10.122.201.2002.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	60.000,00
1450.12.365.465.2404.339030	0 146	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.300,00
2410.27.813.473.1215.449052	0 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	12.931,40
1330.23.695.310.1213.449093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	12.000,00
1330.23.695.310.2493.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	9.700,01
1330.23.695.310.2493.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	4.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1420.12.361.311.2923.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	17.000,00
1430.12.361.318.2165.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00
1440.12.361.040.2597.339033	0 101	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	29.000,00
1440.12.361.464.6999.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.630,00
1450.12.361.465.2404.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	33.000,00
1450.12.366.465.2404.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	25.900,00
1450.12.366.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	125.400,00
1470.12.361.466.2177.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	840.000,00
1480.12.361.465.2970.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	31.700,00
1430.12.122.318.2155.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	24.000,00
2420.15.451.071.1184.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	160.000,00
1450.12.365.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	43.000,00
1510.10.302.498.2943.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	135.001,00
1510.10.302.498.2943.335041	0 102	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	14.999,00
1510.10.303.499.6137.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.297,00
1510.10.302.340.2336.319011	0 155	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	34.000,00
1510.10.122.201.2002.335041	0 102	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	13.270,00
1510.10.122.201.2002.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	19.306,00
1510.10.122.201.2002.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	27.424,00
1910.04.121.290.4444.335043	0 100	Subvenções Sociais	15.000,00
0310.04.121.290.4444.445042	0 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	160.000,00
2330.15.451.066.4209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	190.000,00
1440.12.361.464.2355.339039	0 146	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.300,00
2420.16.482.272.1900.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.303.499.6137.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	6.777,00
1498.12.122.290.2514.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1498.12.122.318.2153.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	14.600,00
2420.15.453.431.1031.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	185.920,00
2420.15.451.071.1750.449051	0 224	Obras e Instalações - Aplicação Direta	12.931,40
0810.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	110.000,00
0210.04.122.293.6017.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
0210.06.181.462.2361.332092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Transferências à União	10.000,00
0210.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
0210.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2110.24.131.007.4495.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	100.000,00
1720.20.606.469.7134.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00
1740.20.606.237.5065.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
0710.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
0710.04.122.040.6135.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
0710.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1740.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
1310.23.692.307.2977.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
1340.22.061.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	10.000,00
1340.22.661.307.1151.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.200,01
2410.04.122.040.2001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	15.000,00
2410.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
2410.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.000,00

2420.15.451.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
2420.15.451.071.1183.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
2420.15.451.071.7207.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
2330.15.451.421.4011.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	150.000,00
2310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	100.000,00
2430.17.512.485.1616.449051	2 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.000,00
2430.17.512.485.1616.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	16.724,00
0630.03.091.454.2038.339091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	50.000,00
0710.04.122.040.2001.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
2330.15.451.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
2010.18.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
2010.18.122.040.2001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	10.000,00
2030.18.512.421.2749.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00
2030.18.541.214.1485.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2030.18.541.492.2598.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1310.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	7.500,00
1310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1310.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	12.000,00
2320.15.452.076.1052.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	50.000,00
1940.06.181.427.2335.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
1940.06.181.427.1200.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
2210.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00
0510.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.000,00
2410.16.482.272.6187.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00
2420.15.451.418.1046.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	10.000,00
1410.12.122.311.2134.339014	0 101	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	14.000,00
1410.12.122.311.2134.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	45.770,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

#### DECRETO Nº. 1087, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.563, de 13 de dezembro de 2016.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2017, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.468.013,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, treze reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	300.000,00
0810.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	60.000,00
0810.28.843.055.2077.469171	0 100	Principal da dívida contratual resgatado	830.000,00
2010.18.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1940.06.181.427.2335.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	65.847,00
0310.04.391.458.1601.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	4.830,00
1510.10.305.324.2723.319094	0 150	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	2.000,00
1510.10.122.201.2002.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	80.000,00
1510.10.305.324.2203.339030	0 150	Material de Consumo - Aplicação Direta	75.000,00
2010.18.122.040.2001.339039	0 200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	40.336,90

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0630.03.091.454.1101.459061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	4.980,88
0810.28.843.055.2077.469071	0 100	Principal da dívida contratual resgatado - Aplicação Direta	830.000,00
2410.27.813.473.1215.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.977,56
0210.04.122.040.2001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	4.999,99
0510.14.422.290.2016.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.990,70
0510.14.422.290.2016.333230	0 100	Material de Consumo	4.980,99
0510.15.121.418.2027.333230	0 100	Material de Consumo	4.980,99
1740.20.606.237.5065.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.980,88
0710.04.122.040.2044.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	9.980,44
0710.04.122.040.2001.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	4.999,99
1340.22.061.454.2431.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.999,99
2410.15.452.454.2431.459061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	9.999,99
2410.15.452.454.2432.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	19.997,35
2420.15.451.071.1173.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	19.998,22
2420.15.451.071.1183.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	9.999,99
1910.06.181.462.1910.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.000,00
2420.15.451.071.1236.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	19.998,02
2420.15.451.071.1750.339093	3 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	9.890,80
2420.15.453.431.1255.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	5.998,33
2420.15.453.431.1255.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	4.890,88
2330.15.452.066.3666.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.999,99
2430.17.512.485.1187.449051	2 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.999,99
2430.17.512.485.1616.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.980,77
1910.15.451.431.2694.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.990,50
2010.18.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.999,77
2030.18.512.421.2095.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.990,40
2030.18.512.421.2095.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.970,44
2030.18.512.421.2749.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	19.603,63
2030.18.512.421.2749.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	4.980,80
2030.18.541.214.1410.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	10.000,00
2030.18.541.214.1485.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	9.999,99
2330.15.451.071.1182.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.999,99
2030.18.541.492.4177.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.980,88
2030.18.541.492.4177.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.999,99
1930.15.451.420.2604.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.970,77
1940.06.181.427.2335.339030	0 124	Material de Consumo - Aplicação Direta	65.847,00
0510.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.990,22
0510.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	5.999,44
1910.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	9.974,22
0510.14.422.290.2016.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	5.999,99
0310.04.122.272.2861.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	4.999,99
0310.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	4.830,00
2410.16.482.272.6187.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.998,44
2420.15.451.418.1046.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	10.999,99
1940.06.181.462.5015.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	5.980,77
2310.04.122.040.2001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	5.980,44
1510.10.122.201.1212.449051	0 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	80.000,00
1510.10.305.324.2723.339039	0 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	77.000,00
2310.04.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.999,99
1330.23.695.310.2004.442093	3 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	4.980,88
1330.23.695.310.2004.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.999,99
2410.15.452.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	4.981,74
2030.18.541.214.1410.449051	0 200	Obras e Instalações - Aplicação Direta	40.336,90

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

**DECRETO Nº 1118, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**REGULAMENTA CRITÉRIOS E O PROCEDIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR EFETIVO, MEDIANTE ATO DE PROMOÇÃO NAS CARREIRAS INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº499/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 88 da Lei Orgânica do Município e os artigos 22, 26, *caput* e seus parágrafos na Lei Complementar nº499/2015

**DECRETA:**

**Título I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o procedimento para o desenvolvimento funcional dos servidores públicos efetivos do Município de Uberaba, mediante a promoção nas carreiras instituídas pela Lei Complementar nº499/2015.

**§ 1º.** Promoção é a passagem do servidor da classe em que se encontra para outra classe que corresponda à nova formação acadêmica apresentada, na carreira a que pertence, conforme as tabelas definidas no Anexo I da Lei Complementar nº499/2015.

**§ 2º.** Para fins do disposto neste artigo, classe é a posição do servidor no escalonamento horizontal indicado por letras maiúsculas, conforme a formação acadêmica exigida, constituindo a linha horizontal de promoção.

**Art. 2º.** Os cursos de nível fundamental, aperfeiçoamento (180 horas), médio, médio técnico, graduação e pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós doutorado), expedidos por instituições nacionais de educação superior e pesquisa, serão aptos para os fins da promoção prevista na Lei Complementar nº499/2015, se reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

**Art. 3º.** Os diplomas dos cursos de graduação e de pós graduação *latu sensu* ou *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e aptos para os fins da promoção prevista na Lei Complementar nº499/2015, mediante processo de revalidação e de reconhecimento, respectivamente por instituição de educação superior brasileira, nos termos fixados pelo Ministério da Educação – MEC.

**Art. 4º.** Fará jus à promoção o servidor efetivo estável que preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I. encontrar-se em efetivo exercício;

II. ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma Classe em que se encontra;

III. ter concluído o estágio probatório e ser considerado apto;

IV. comprovar a formação acadêmica exigida para a respectiva classe;

V. se a nova formação acadêmica apresentar correlação com a área de formação do cargo efetivo, na forma prevista no ANEXO deste Decreto.

VI. ter recebido 02 (duas) avaliações positivas de desempenho institucional, desde sua promoção anterior;

**§ 1º.** O servidor que concluir o estágio probatório e for considerado apto, poderá ser promovido e posicionado na classe correspondente à formação acadêmica suplementar apresentada, desde que preenchidos os requisitos dos incisos I a V deste artigo.

**§ 2º.** A formação acadêmica a que se refere o §1º do artigo 26 da Lei Complementar nº499/2015, deve correlacionar com a área pertinente à do cargo efetivo, nos termos do estabelecido neste Decreto.

**§ 3º.** Para fins do disposto no inciso V deste artigo, a correlação para os cargos com as escolaridades iniciais de nível fundamental incompleto, nível fundamental completo e nível médio, se limita à comprovação do respectivo nível de escolaridade exigido para a nova classe.

**Art. 5º.** O posicionamento do servidor efetivo dar-se-á no mesmo nível na Classe para a qual for promovido.

**Art. 6º.** Perde o direito à promoção o servidor que, nos respectivos períodos aquisitivos:

I. sofrer punição disciplinar em que seja:

a) suspenso;

b) exonerado ou destituído de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo;

II. afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nesta lei.

**Parágrafo único.** O tempo anterior não poderá ser computado para efeito de integralização do interstício, nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, havendo a interrupção do período.

**Art. 7º.** Para a concessão da Promoção, as condições da aptidão e validade do título, referidos nos artigos 2º e 3º deste artigo, serão atestadas pela Comissão de Promoção no Plano de Carreira – CPPC, de que trata o Título II.

**Art. 8º.** A revalidação e o reconhecimento dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras caracterizam função pública necessária das universidades públicas e privadas integrantes do sistema de revalidação de títulos estrangeiros.

**Título II**  
**Da Comissão de Promoção no Plano de Carreiras - CPPC**

**Art. 9º.** Fica criada a Comissão de Promoção no Plano de Carreiras - CPPC, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de analisar os pedidos de promoção no plano de carreiras, Lei Complementar nº499/2015.

**§ 1º.** Para fins do disposto neste artigo, o Secretário Municipal de Administração, publicará em até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto, as designações para as composições da CPPC e da Câmara Recursal da CPPC.

**§ 2º.** As deliberações da CPPC serão homologadas e publicadas por ato do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 10.** A CPPC é representada pelo Secretário Municipal de Administração e composta por 07 (sete) membros, titulares e seus respectivos suplentes, originários das seguintes Secretarias Municipais:

I. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

**§ 1º.** O membro da CPPC e da Câmara Recursal da CPPC será servidor estável e possuirá, preferencialmente, diploma de Mestrado ou Doutorado, observadas as exigências previstas nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

**§ 2º.** O membro da CPPC e da Câmara Recursal da CPPC atuará por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos.

**§ 3º.** O Presidente da CPPC será eleito dentre os seus membros, na primeira reunião da Comissão.

**§ 4º.** A atuação do membro na CPPC é considerada de relevante interesse público, devendo constar das declarações e certidões expedidas pelo Município acerca do servidor, mesmo quando finda a sua atuação.

**§ 5º.** O membro da CPPC e da Câmara Recursal da CPPC, dar-se-á por impedido ou suspeito nos casos previstos no Código de Processo Civil, sendo, nos casos, de ausência, impedimento ou suspeição substituído pelo membro suplente.

**Art. 11.** O Presidente da CPPC, considerando a relevância ou especificidade dos aspectos envolvidos na análise do pedido de promoção, poderá, de ofício ou a pedido do servidor requerente, solicitar ou admitir a participação de servidor municipal efetivo ou comissionado, para apresentar informações, esclarecimentos, estudos ou demais atos, os quais, subsidiarão a análise da CPPC.

**Parágrafo único.** A participação do servidor convidado de que trata o caput deste artigo, não implicará em poder de voto ou em poderes postulatórios, restringindo-se à apresentação dos subsídios solicitados pela CPPC, os quais, serão descritos na decisão.

**Título III**  
**Do Procedimento para requerer a promoção**

**Art. 12.** O servidor que implementar os requisitos legais para promoção protocolará pedido de promoção na carreira, junto ao protocolo geral, destinando-o à CPPC,

**§ 1º.** O protocolo geral receberá o pedido, com os seguintes documentos:

I. Originários do servidor requerente:

a) Cópia do documento que comprova a formação acadêmica exigida para a respectiva classe;

b) Requerimento preenchido.

II. Originários do gestor de recursos humanos da respectiva secretaria do servidor:

a) a qualificação funcional do servidor requerente;

b) indicação do preenchimento ou não, dos critérios cumulativos para a promoção, previstos na Lei Complementar nº499/15 e no artigo 4º deste Decreto;

c) a descrição legal do cargo efetivo e suas atribuições;

d) a dotação orçamentária que acobertará a despesa.

**§ 2º.** A CPPC, enviará o processo ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DECEDES, para declaração em cada processo sobre o preenchimento dos seguintes critérios cumulativos:

I. se o servidor está em efetivo exercício, nos termos da lei;

II. se o servidor cumpriu o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma Classe em que se encontra;

III. se o servidor concluiu o estágio probatório e foi considerado apto;

IV. se há no processo a comprovação da formação acadêmica exigida para a respectiva Classe;

V. se o servidor possui 02 (duas) avaliações positivas de desempenho institucional, desde a sua promoção anterior;

VI. se o servidor não incidiu na previsão prevista no artigo 6º deste Decreto e do artigo 27 da Lei Complementar nº499/2015.

§ 3º. Atendido o previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o DECEDES devolverá o processo à CPPC, para análise e indicação na sessão de deliberação, em que cada membro declarará em cada processo sobre o preenchimento dos critérios cumulativos:

I. se há no processo a comprovação da formação acadêmica exigida para a respectiva Classe;

II. para os cargos com a exigência de nível inicial de escolaridade:

a) médio-técnico ou superior, a correlação entre a nova formação acadêmica e a área de formação do cargo efetivo, dar-se-á conforme o previsto neste decreto e o estabelecido no ANEXO.

b) fundamental incompleto, fundamental completo ou médio, a correlação se limita à comprovação do respectivo nível de escolaridade exigido para a nova classe.

**Art. 13.** As sessões para análise do pedido de promoção serão conduzidas pelo Presidente da Comissão.

§ 1º. As sessões da CPPC ocorrerão dentro da jornada legal dos seus membros.

§ 2º. Os processos serão incluídos em pauta, seguindo ordem cronológica, considerada a data do protocolo.

§ 3º. Compete à CPPC produzir o seu regimento interno com as previsões pertinentes ao seu funcionamento, decisões, questões de ordem e demais aspectos relacionados, apresentando-o, previamente, à Secretaria Municipal de Administração, antes de ser publicado.

**Art. 14.** Serão promovidos os servidores que atenderem ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº499/2015 e no artigo 4º deste Decreto, cujos pedidos forem analisados, deferidos pela CPPC, homologados e publicados pelo Secretário Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** Os atos de promoção somente produzirão efeitos, inclusive pecuniários, após sua publicação.

**Art. 15.** Concluída a sessão de deliberação, a CPPC adotará as seguintes providências:

I. comunicar os resultados dos pedidos de promoção ao Secretário Municipal de Administração;

II. envio ao DECEDES dos respectivos processos analisados.

**Art. 16.** Compete ao DECEDES, adotar as providências necessárias à publicação do ato do Secretário Municipal de Administração, que concede ao servidor, a promoção no plano de carreiras, instituído pela Lei Complementar nº.499/2015.

**Art. 17.** Publicado o ato de promoção, o DECEDES enviará os processos com as devidas publicações ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos - DCGRH e ao Departamento de Processamento da Folha de Pagamento, para a adoção das demais providências cabíveis para concretizar o ato de desenvolvimento no plano de carreiras.

#### Título IV

##### Da Câmara Recursal da Comissão de Promoção no Plano de Carreiras

**Art. 18.** Fica criada a Câmara Recursal da Comissão de Promoção no Plano de Carreiras - CPPC, vinculada e subordinada ao Chefe do Executivo, com a finalidade de analisar os pedidos dos Recursos, interpostos contra a análise realizada pela CPPC.

§ 1º. A Câmara Recursal da CPPC, representada pelo Chefe do Executivo, é composta por 03 (três) membros, titulares e seus respectivos suplentes, originários das seguintes Secretarias Municipais:

I. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º. O servidor requerente, pode interpor, pedido de recurso, dirigido à Câmara Recursal da CPPC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do ato que indeferir o pedido de promoção.

§ 3º. Caberá recurso à Câmara Recursal da CPPC, em face das razões de legalidade e de mérito demonstradas.

§ 4º. O pedido de recurso de que cuida este artigo não será renovado, conforme artigo 139, § 2º da Lei Complementar nº392/08, sendo a Câmara Recursal soberana, e última instância administrativa para o pedido de reanálise.

#### Título V

##### Disposições Gerais

**Art. 19.** A promoção ocorrerá apenas para as escolaridades previstas nas classes respectivas à carreira a que pertença o cargo, conforme o previsto no ANEXO I da Lei Complementar nº499/2015.

**Art. 20.** Os títulos, diplomas ou certificados apresentados para fins da promoção serão utilizados uma única vez, visando a promoção prevista neste Decreto.

**Art. 21.** A base de cálculo para a promoção do servidor efetivo em exercício de cargo em comissão é o vencimento equivalente do cargo efetivo que detém.

**Art. 22.** No caso do afastamento superior a 180 (cento e oitenta) dias por motivo de licença para tratamento da saúde, a contagem do interstício para fins de promoção será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata este artigo.

**Art. 23.** Fica extinta a vantagem remuneratória a que se refere a Lei nº. 11.644 de 22/08/2013, e posteriores alterações, a partir da data de promoção do servidor na carreira.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a percepção da vantagem remuneratória instituída pela Lei nº11.644/2013 até a data da publicação da promoção prevista neste artigo.

**Art. 24.** Compete ao Secretário Municipal de Administração representar a CPPC perante os demais órgãos e autoridades da Administração Pública.

**Art. 25.** Compete ao Chefe do Executivo representar a Câmara Recursal da CPPC perante os demais órgãos e autoridades da Administração Pública.

**Art. 26.** Cada renovação da composição da CPPC e da Câmara Recursal da CPPC atingirá apenas 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Art. 27.** Para os efeitos do disposto no ANEXO deste decreto, considera-se:

I. Ciências Interdisciplinares, quando há convergência entre a área de formação do cargo do servidor e uma ou mais áreas de formação, transferindo métodos e conhecimento de uma área para outra, promovendo o avanço das fronteiras das ciências em prol do interesse público.

II. Ciências Multidisciplinares, quando a área de formação do cargo do servidor, em razão das atribuições públicas desempenhadas no Município, reúne conhecimentos de diferentes áreas de formação, no qual cada área ainda preserva sua metodologia e independência.

**Art. 28.** Os atos de deferimento, homologação e posicionamento, decorrentes deste Decreto somente produzirão efeitos, inclusive pecuniários, a partir de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 29.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO DO DECRETO Nº 1118/2017**  
(conforme previsto no inciso V do artigo 4º deste Decreto)

**ÁREAS DE FORMAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DOS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO OU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA CORRELAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º DO ARTIGO 26, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 499/2015**

<b>1ª ÁREA DE FORMAÇÃO</b>	Classe das: 1.1 Ciências Exatas; 1.2 Ciências das Engenharias; 1.3 Ciências da Computação
<b>2ª ÁREA DE FORMAÇÃO</b>	Classe das: 2.1 Ciências Biológicas; 2.2 Ciências da Saúde; 2.3 Ciências Agrárias
<b>3ª ÁREA DE FORMAÇÃO</b>	Classe das: 3.1 Ciências Humanas; 3.2 Ciências Sociais Aplicadas; 3.3 Ciências da Informação e da Comunicação
<b>4ª ÁREA DE FORMAÇÃO</b>	Classe das: 4.1 Ciências Interdisciplinares 4.2 Ciências Multidisciplinares

**DECRETO N.º 1119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONAM PARA OS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN" - FETI.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 490, de 01 de junho de 2015 e no Decreto de nº 1735, de 11 de maio de 2006,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Nomear os servidores abaixo relacionados, para a composição dos Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsan, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes:

**PRESIDENTE DE HONRA:**

Heloísa Maria de Carvalho Nogueira

**CONSELHO DIRETOR:**

Presidente – Silvana Elias da Silva Pereira  
Suplente – Mônica Rodrigues Nascimento

**TITULARES:**

Secretário Executivo – Prof. Eduardo Fernandes Callegari  
Wellington Luiz Fontes  
José Renato Gomes  
Sônia Manzan  
José Peixoto  
Fulvio Ferreira  
Altamir de Araújo Rôso Filho

**SUPLENTE:**

Lindomar Pires Ferreira  
Aguimar Isidoro Alves  
Anne Florence Marie Roy Nóbrega  
Carlos Umberto Beirigo  
Carlos Eduardo do Nascimento  
Bruno Neuber Vieira  
Roseleide Souto Moreira Mota

**CONSELHO FISCAL**

Presidente – Jorge Cardoso Macedo  
Suplente – Cristiano Rosa

**TITULARES:**

Ademir de Freitas Nogueira  
Maria Luísa Carvalho Danta

**SUPLENTE:**

Luciana Campos Guimarães  
Pollyana Silva de Andrade

**Art.2º**- Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PROF. EDUARDO FERNANDES CALLEGARI**  
Presidente da FETI

**DECRETO Nº 1120, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de abril de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS**, nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
7º	1713033	RONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	MG14562546	7º	117	CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS / MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

## DECRETO Nº 1121, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº. 1394, de 20 de Abril de 2016.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
40º	1757339	ROMULO BORGES ARRUDA	MG10312916	23º NEP	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

## DECRETO Nº 1122, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE I** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
4º	1713637	INGRID MAGNINNO GUIMARAES	MG20942090	4º	433	ESPECIALISTA DE SAÚDE I/PSICOLOGO
5º	1710976	KELLY BIANCHI DE FREITAS	302933311	5º	433	ESPECIALISTA DE SAÚDE I/PSICOLOGO

**DECRETO Nº. 1123, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** que o número de educandos atendidos pelo Projeto Tempo Integral é bastante significativo e eficaz, bem como os atendidos pelo Programa mais Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade desses Projetos /Programas de garantir a funcionalidade dos mesmos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado em substituição a AAP, NGS designados no Porta Voz 1544 e não assumiram a vaga; e as servidoras NAS, TSC e CORC (licença maternidade).

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

**§ 1º.** Além dos documentos elencados nos incisos I a XII deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

**§ 2º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

**AS CANDIDATAS DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
VANIA SEVERINO	176146003	EDUCADOR INFANTIL	220º	31/12/2017	099/2015
ELIANE MORAIS	MG11905624	EDUCADOR INFANTIL	221º	31/12/2017	099/2015
CICERA CASSIMIRO MARTINS	12675618	EDUCADOR INFANTIL	222º	31/12/2017	099/2015
CLAUDIA MARIA DE FARIA GONÇALVES	MG7300569	EDUCADOR INFANTIL	223º	31/12/2017	099/2015
PATRICIA FREITAS ROSA	MG7598373	EDUCADOR INFANTIL	224º	31/12/2017	099/2015
SIMARA SANTANA GUEDES	0965455009	EDUCADOR INFANTIL	225º	31/12/2017	099/2015
PRISCILA ELAINE BRAZ	MG12587985	EDUCADOR INFANTIL	226º	31/12/2017	099/2015
DANIELA ARANTES RIBEIRO BRAZ DE ARAUJO	MG14299424	EDUCADOR INFANTIL	227º	31/12/2017	099/2015

**DECRETO Nº. 1124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de afastamentos, readaptação funcional, exonerações e aposentadorias ocorridas nos últimos anos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado em substituição as servidoras: JOM; LFS; DFA; SLSC, em virtude de Licença Maternidade. As candidatas: RMS; MMF; APCS; SSM; AFCS; AKMC; VGCA; ECD; SLNP; MAMA, designadas no Porta Voz nº1544, de 13/09/2017, não assumiram as vagas.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;  
 IX - certidão de casamento, quando for o caso;  
 X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;  
 XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;  
 XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XII deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;  
 II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;  
 II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;  
 III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;  
 IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;  
 V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;  
 II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;  
 III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO

#### AS CANDIDATAS DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
LUISA HELENA MARTINS LEMES	M8404196	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	184º	31/12/2017	045/2016
ANDREIA ELIAS MENDES	M8995389	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	185º	31/12/2017	045/2016
MARCIA DA COSTA	MG10185939	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	186º	31/12/2017	045/2016
ALESSANDRA PALHARES MINGUIM	MG12367539	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	187º	31/12/2017	045/2016
MARCIA REGINA MONTEIRO DA FONSECA	MG8475475	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	188º	31/12/2017	045/2016
PATRICIA GONÇALVES DE PAULA	MG12138600	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	189º	31/12/2017	045/2016
KELLEN MARA DIAS RAMOS	MG7580020	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	190º	31/12/2017	045/2016
ELIANE LIRA DE SOUSA	952793989	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	191º	31/12/2017	045/2016
MARILIA HELENA CARDOSO RIBEIRO	MG8516734	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	192º	31/12/2017	045/2016
KARINA OLIVEIRA SOUZA	271063154	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	193º	31/12/2017	045/2016
ROSICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MG19149310	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	194º	31/12/2017	045/2016

ELIENE BARBOSA DOMINGOS DELDUQUE	MG8692739	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	195°	31/12/2017	045/2016
SHIRLEY MARIA SANTOS	MG7400776	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	196°	31/12/2017	045/2016
EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	M6931257	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	197°	31/12/2017	045/2016
LUCIANE LINO LOURENÇO	MG7619812	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	198°	31/12/2017	045/2016
PATRICIA FABIANA FIRMINO	MG8142470	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	199°	31/12/2017	045/2016
MARLI DE OLIVEIRA LIMA	MG8656975	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	200°	31/12/2017	045/2016
ALYNE CHRISTINA ROCHA DA SILVA	MG9344430	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	201°	31/12/2017	045/2016
FRANCISLENE CATARINA DE JESUS OLIVEIRA	MG10884217	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	202°	31/12/2017	045/2016
CAROLINA MANZAN ALMEIDA E SILVA	MG8152036	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	203°	31/12/2017	045/2016
NIDIA VITOR PEREIRA FERREIRA	MG11855551	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	204°	31/12/2017	045/2016
LEZIVANIA MARIA DOS SANTOS	MG15227277	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	205°	31/12/2017	045/2016
BEATRIZ DE FATIMA COSTA	MG11936942	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	206°	31/12/2017	045/2016
ELISANGELA GUSTAVO DOS PASSOS	MG10998315	PEB /ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	207°	31/12/2017	045/2016

**DECRETO Nº. 1125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de afastamentos, readaptação funcional, exonerações e aposentadorias ocorridas nos últimos anos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº.1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição a EMS designado no Porta Voz 1544 e não compareceu para assumir a vaga e a servidora ARC ( licença maternidade).

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO

#### AS CANDIDATAS DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
DENISE FERNANDES DA SILVA	MG7575088	PEB - PORTUGUÊS/INGLÊS	49º	31/12/2017	016/2015
ADRIANA SOARES BOVI	MG5419921	PEB - PORTUGUÊS/INGLÊS	50º	31/12/2017	016/2015

#### DECRETO Nº. 1126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

#### DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de atendimento à demanda de profissionais para o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nos termos de convênio com Ministério da Saúde no Núcleo de apoio a Saúde da Família / NASF;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição a ACFs, designada no Porta Voz 1546 e assinou o termo de desistência.

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO

#### A CANDIDATA ABAIXO DESIGNADA IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
CAMILA CRISTINA CARVALHO DE ARAÚJO	MG15574845	ASSISTENTE SOCIAL	9º	31/12/2017	257/2015

#### DECRETO Nº 1127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei nº 11.350/2006, na Lei Municipal nº 10.073/2006, alterada pela Lei Municipal nº 10.120/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada para o exercício da atividade de Agente de Combate Endemias, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado público, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto pelo período ali mencionado em substituição a BFPS (aposentadoria).

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, portando documento original de identificação pessoal.

**Parágrafo único.** A candidata a que se refere o caput deste artigo será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
ANA PATRICIA DE LIMA SANTOS	MG17058951	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24º	070/2016

## DECRETO Nº. 1128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado em substituição a EDSJ(Exoneração à pedido).

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

**§ 1º.** Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

**§ 2º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

## A CANDIDATA DESIGNADA IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
KEINA ARIANA SILVA CRUZ	MG16584520	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ PSF	38º	31/12/2017	255/2015

**DECRETO Nº. 1129, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei nº 11.350/2006, na Lei Municipal nº 10.073/2006, alterada pela Lei Municipal nº 10.120/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado (a) para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de aprovação em processo seletivo pelo período ali mencionado em substituição a VSGO (Exoneração à pedido)

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, portando documento original de identificação pessoal.

**Parágrafo único.** Os candidatos a que se refere o caput deste artigo serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº. EDITAL</b>
JACQUELINE BEATRIZ RESENDE DE SOUSA	MG11657939	ESF BAIRRO DE LOURDES	5º	114/2015

**DECRETO Nº 1130, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017****NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia **FERNANDO RODRIGO CAETANO**, para o exercício do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB.

**Parágrafo Único.** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo  
Secretário Municipal Interino de Serviços Urbanos

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 1131, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

## NOMEIA EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **MAURO SÉRGIO DE MELO**, para o exercício do cargo em comissão, de **Assessor Especial de Gabinete**, do Gabinete do Prefeito – CHEGAB.

**Parágrafo Único.** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES**  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 1132, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

## NOMEIA EM COMISSÃO SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1133, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

## NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
Coordenador de Módulo Esportivo II

LUCEMAR SILVA DIAS  
Assessora II

**Parágrafo Único.** Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PROFª . SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

---

**DECRETO Nº 1134, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**EXONERA ACESSOR DE APOIO AO GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera **JÚLIO PASSOS DAMASCENA**, do exercício do cargo em comissão, de **Assessor de Apoio ao Gabinete**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.

**Parágrafo Único.** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**MARCO TULIO AZEVEDO CURY**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

---

**DECRETO Nº 1135, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**EXONERA ACESSORA I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SEDEST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera **ANA CLÁUDIA SIMÕES RESENDE SILVA**, do exercício do cargo em comissão de **Assessora I**, da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Defesa Social Trânsito e Transporte

**DECRETO Nº 1136, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017****NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

ZILMA APARECIDA DE PAULO FURTADO  
**Gerente de Unidade de Saúde I**

MÁRCIO OLÍMPIO REIS LEAL  
**Seção de Controle de Endemias**

**Parágrafo Único.** Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 1137, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017****NOMEIA EM COMISSÃO ASSESSOR DE APOIO AO GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **ARMANDO PEREIRA CARDOSO FILHO**, para o exercício do cargo em comissão, de **Assessor de Apoio ao Gabinete**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.

**Parágrafo Único.** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**MARCO TULIO AZEVEDO CURY**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1138, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**NOMEIA EM COMISSÃO ASSESSORA II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SEDEST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia **ANA CLÁUDIA SIMÕES RESENDE SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de **Assessora II**, da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2017.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Defesa Social Trânsito e Transporte

DADOS CADASTRAIS - PODER LEGISLATIVO					
Data Base:	31/08/2017	Data de Publicação:	29/09/2017	Data Limite de Envio - TCEMG:	15/10/2017
Município:	Uberaba	População:	325279		
CNPJ:	26.034.165/0001-78				
Endereço:	PRAÇA RUI BARBOSA,250				
CEP:	38.010-240	Telefone:	(34) 3318-7249	Fax:	(34) 3318-1755
E-Mail:	secaodecontabilidade@camarauberaba.mg.gov.br				
Home Page:	camarauberaba.mg.gov.br				
OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS					
1 - Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal será feita semestralmente?					
<input type="checkbox"/> SIM					
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO					
	NOME	CPF	CRC		
Presidente da Câmara:	LUIZ HUMBERTO DUTRA	094.326.046-91			
Contador:	IOMAR RIBEIRO POLICARPO	640.450.136-87	6477608		
Controle Interno:	ROSANGELA DE JESUS ALKMIM SILVA	239.924.846-53			

**ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO: Uberaba  
 ÓRGÃO: Poder Legislativo  
 Data/hora de geração do relatório: 28/09/17 12:51

Data Base: 31/08/2017  
 Periodicidade: Quadrimestral

Valores em Reais

I - COMPARATIVOS				
	setembro/2015 a agosto/2016		setembro/2016 a agosto/2017	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida do Município	858.810.758,13		946.046.837,20	
1 - Despesa Total com Pessoal	18.449.700,76	2,15	19.645.971,61	2,08
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	46.375.780,94	5,40	51.086.529,21	5,40
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	48.952.213,21	5,70	53.924.669,72	5,70
Limite Legal (art. 20)	51.528.645,49	6,00	56.762.810,23	6,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):				
	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CRC</b>	
Presidente da Câmara:	LUIZ HUMBERTO DUTRA	094.326.046-91		
Contador:	IOMAR RIBEIRO POLICARPO	640.450.136-87	6477608	
Controle Interno:	ROSANGELA DE JESUS ALKMIM SILVA	239.924.846-53		

**ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)**  
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

MUNICÍPIO: Uberaba  
 ÓRGÃO: Poder Legislativo  
 Data/hora de geração do relatório: 28/09/17 12:52

Data Base: 31/08/2017  
 Periodicidade: Quadrimestral

Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	SUBTOTAL
<b>DESPESA TOTAL</b>					
Vencimentos e Vantagens	1.194.516,67	1.149.431,41	1.138.512,54	1.680.682,96	5.163.143,58
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	175.717,00	175.717,00	175.717,00	351.434,00	878.585,00
Obrigações Patronais	206.409,14	0,00	207.384,29	0,00	413.793,43
Repasse Patronal ao RPPS	25.205,04	0,00	0,00	0,00	25.205,04
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.601.847,85</b>	<b>1.325.148,41</b>	<b>1.521.613,83</b>	<b>2.032.116,96</b>	<b>6.480.727,05</b>
<b>(-) EXCLUSÕES</b>					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>	<b>1.601.847,85</b>	<b>1.325.148,41</b>	<b>1.521.613,83</b>	<b>2.032.116,96</b>	<b>6.480.727,05</b>

**ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)**  
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

MUNICÍPIO: Uberaba  
 ÓRGÃO: Poder Legislativo  
 Data/hora de geração do relatório: 28/09/17 12:52

Data Base: 31/08/2017  
 Periodicidade: Quadrimestral

Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	SUBTOTAL
<b>DESPESA TOTAL</b>					
Vencimentos e Vantagens	1.927.389,38	981.939,77	1.202.251,57	994.831,24	5.106.411,96
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	179.382,88	179.382,88	179.382,88	179.382,88	717.531,52
Obrigações Patronais	517.671,30	0,00	758.731,78	317.629,04	1.594.032,12
Repasse Patronal ao RPPS	54.175,97	24.509,63	24.188,18	24.937,49	127.811,27
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.678.619,53</b>	<b>1.185.832,28</b>	<b>2.164.554,41</b>	<b>1.516.780,65</b>	<b>7.545.786,87</b>
<b>(-) EXCLUSÕES</b>					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>	<b>2.678.619,53</b>	<b>1.185.832,28</b>	<b>2.164.554,41</b>	<b>1.516.780,65</b>	<b>7.545.786,87</b>

**ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)**  
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

MUNICÍPIO: Uberaba  
 ÓRGÃO: Poder Legislativo  
 Data/hora de geração do relatório: 28/09/17 12:52

Data Base: 31/08/2017  
 Periodicidade: Quadrimestral

Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SUBTOTAL	TOTAL
<b>DESPESA TOTAL</b>						
Vencimentos e Vantagens	930.253,28	973.503,55	1.009.606,86	854.737,92	3.768.101,61	14.037.657,15
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	179.382,88	179.382,88	179.382,88	179.382,88	717.531,52	2.313.648,04
Obrigações Patronais	537.266,90	150.756,75	0,00	352.876,79	1.040.900,44	3.048.725,99
Repasse Patronal ao RPPS	24.382,54	24.277,40	17.239,08	27.025,10	92.924,12	245.940,43
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.671.285,60</b>	<b>1.327.920,58</b>	<b>1.206.228,82</b>	<b>1.414.022,69</b>	<b>5.619.457,69</b>	<b>19.645.971,61</b>
<b>(-) EXCLUSÕES</b>						
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>	<b>1.671.285,60</b>	<b>1.327.920,58</b>	<b>1.206.228,82</b>	<b>1.414.022,69</b>	<b>5.619.457,69</b>	<b>19.645.971,61</b>

**VERIFICAR MENSAGENS NA PÁGINA SEGUINTE**

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:

- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciais Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);

**ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)**  
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

MUNICÍPIO: Uberaba

ÓRGÃO: Poder Legislativo

Data/hora de geração do relatório: 28/09/17 12:52

Data Base: 31/08/2017

Periodicidade: Quadrimestral

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:

- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);

2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CRC</b>
Presidente da Câmara:	LUIZ HUMBERTO DUTRA	094.326.046-91	
Contador:	IOMAR RIBEIRO POLICARPO	640.450.136-87	6477608
Controle Interno:	ROSANGELA DE JESUS ALKMIM SILVA	239.924.846-53	